



SOBRAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, sexta-feira, 08 de maio de 2020

Ano IV, Nº 796

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 1998, DE 08 DE MAIO DE 2020 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 5.136.737,71, PARA O FIM QUE INDICA. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga esta Lei: Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir ao vigente orçamento do Município, em favor de diversos órgãos, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.136.737,71, (cinco milhões, cento e trinta e seis mil, setecentos e trinta e sete reais e setenta e um centavos), na forma de crédito suplementar,

para atender a programação constante no Anexo I desta Lei. Parágrafo único. O crédito previsto no caput do artigo poderá ser suplementado caso haja necessidade. Art. 2º Os recursos necessários para fazer face ao crédito que trata o artigo anterior decorrerão do Superávit Financeiro do Fundo Municipal de Saúde, apurado no Balanço Patrimonial do ano de 2019, nos termos do art. 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme Anexo II desta Lei. Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 08 de maio de 2020. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL.

ANEXO I DA LEI Nº 1998 DE 08 DE MAIO DE 2020			
Unidade Orçamentária: 0701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Função 10			
Subfunção 302			
Programa 072. Fortalecimento e Inovação da Gestão em Saúde			
Projeto Atividade 2311: CONTRATOS E CONVÊNIOS FIRMADOS PARA ATENDER À NECESSIDADE DA POPULAÇÃO			
	Natureza da Despesa	Descrição	Valor
	3.3.90.39.00	Repasse aos hospitais filantrópicos (Portaria MS nº 3.339, de 17 de dezembro de 2019, para Santa Casa de Misericórdia de Sobral, Hospital do Coração e Hospital Dr. Estevam)	1.834.847,81
Fonte	2.214.0000.00 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Custeio		1.834.847,81
Total			1.834.847,81
Unidade Orçamentária: 0701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Função 10			
Subfunção 301			
Programa 072. Fortalecimento e Inovação da Gestão em Saúde			
Projeto Atividade 1281: CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO PARA O FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE			
	Natureza da Despesa	Descrição	Valor
	4.4.90.51.00	Ampliação da Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia, ampliação do CSF Terrenos Novos II e construção CSF Campo dos Velhos e reforma de unidade básica de saúde	1.685.883,28
Fonte	2.220.0000.01 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasses Vinculados à Saúde - União		1.099.754,66
Fonte	2.215.0000.00 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Investimento		586.128,62
Total			1.685.883,28
Unidade Orçamentária: 0701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Função 10			
Subfunção 301			
Programa 073. Atenção à Saúde: Eficiente e Efetiva			
Projeto Atividade 2322: FORTALECER O PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA			
	Natureza da Despesa	Descrição	Valor
	4.4.90.52.00	Aquisição de equipamentos para atividades do Programa Saúde na Escola (balança antropométrica, antropômetro vertical, tendas, notebook e impressora)	121.649,00
Fonte	2.215.0000.00 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Investimento		121.649,00
	3.3.90.32.00	Material de distribuição gratuita (óculos de grau)	36.000,00
Fonte	2.214.0000.00 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Custeio		36.000,00
	3.3.90.39.00	Serviços de impressão	19.000,00
Fonte	2.214.0000.00 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Custeio		19.000,00
Total			176.649,00
Unidade Orçamentária: 0701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Função 10			
Subfunção 306			
Programa 074. Vigilância à Saúde: Suporte Estratégico à Gestão			
Projeto Atividade 2317: AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO NUTRICIONAL			
	Natureza da Despesa	Descrição	Valor
	4.4.90.52.00	Aquisição de equipamentos para o programa de vigilância alimentar e nutricional (régua antropométrica, balança plataforma mecânica e digital, trena de fibra circular, balança digital, adipômetro, notebook, impressora, nobreak)	91.301,85
Fonte	2.215.0000.00 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Investimento		91.301,85
Total			91.301,85
Unidade Orçamentária: 0701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Função 10			
Subfunção 305			



Ivo Ferreira Gomes
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho
Vice-Prefeita de Sobral

David Gabriel Ferreira Duarte
Chefe do Gabinete do Prefeito

SECRETARIADO

Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município
Sílvia Kataoka de Oliveira
Secretária da Ouvidoria, Gestão e Transparência
Ricardo Santos Teixeira
Secretário do Orçamento e Finanças
Francisco Herbert Lima Vasconcelos
Secretário Municipal da Educação
Regina Célia Carvalho da Silva
Secretária Municipal da Saúde
Eugênio Parceli Sampaio Silveira
Secretário da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer

David Machado Bastos
Secretário Municipal da Infraestrutura
Paulo César Lopes Vasconcelos
Secretário Municipal de Serviços Públicos
Marília Gouveia Ferreira Lima
Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente
Raimundo Inácio Neto
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Francisco Erlânio Matoso de Almeida
Secretário da Segurança e Cidadania
Julio Cesar da Costa Alexandre
Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social

GABINETE DO PREFEITO

GABPREF

Coordenadoria de Atos e
Publicações Oficiais

Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro
Sobral – Ceará
Fones: (88) 3677-1175 (88) 3677-1174

Diário Oficial do Município - DOM

E-mail: diario@sobral.ce.gov.br
Site de Acesso: diario.sobral.ce.gov.br

Programa 072. Fortalecimento e Inovação da Gestão em Saúde				
Projeto Atividade 2307. MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS				
		Natureza da Despesa	Descrição	Valor
		4.4.90.52.00	Aquisição de equipamentos para laboratório de entomologia e equipamentos de informática para agentes de combate às endemias	152.822,71
Fonte	2.220.0000.02 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasses Vinculados à Saúde - Estado			152.822,71
Total				152.822,71
Unidade Orçamentária: 0701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Função 10				
Subfunção 301				
Programa 072. Fortalecimento e Inovação da Gestão em Saúde				
Projeto Atividade 2283. MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS				
		Natureza da Despesa	Descrição	Valor
		3.1.90.04.00	Contratação de pessoal para os cursos de Técnico em Enfermagem, Especialização Técnica na Linha do Cuidado de Atenção às Doenças Crônicas e Técnico em Prótese Dental	199.525,00
Fonte	2.220.0000.02 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasses Vinculados à Saúde - Estado			199.525,00
		3.1.90.13.00	Obrigações patronais	44.126,15
Fonte	2.220.0000.02 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasses Vinculados à Saúde - Estado			44.126,15
		3.3.90.30.00	Material para atividades do Programa Saúde na Escola	70.350,00
Fonte	2.214.0000.00 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Custeio			70.350,00
Total				314.001,15
Unidade Orçamentária: 0701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Função 10				
Subfunção 301				
Programa 072. Fortalecimento e Inovação da Gestão em Saúde				
Projeto Atividade 1280. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MOBILIÁRIOS/MATERIAL PERMANENTE				
		Natureza da Despesa	Descrição	Valor
		4.4.90.52.00	Aquisição de equipamentos para sala de videoconferência e cursos de educação permanente, raio-X odontológico, autoclave, cadeira odontológica, compressor odontológico, esfigmomanômetro adulto e infantil, estetoscópio, mesa de reunião, negatoscópio, ultrassom odontológico, autoclave horizontal de solo, carro de curativos, carro para material de limpeza, mesa de Mayo, mesa ginecológica, cadeira, impressora, otoscópio, mesa ginecológica elétrica, aquisição de elevador para Escola de Saúde Pública	493.250,82
Fonte	2.215.0000.00 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Investimento			371.888,15
Fonte	2.220.0000.01 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasses Vinculados à Saúde - União			121.362,67
Total				493.250,82
Unidade Orçamentária: 0701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Função 10				
Subfunção 301				
Programa 072. Fortalecimento e Inovação da Gestão em Saúde				
Projeto Atividade 1283. INFORMATIZAR OS SERVIÇOS DE SAÚDE				
		Natureza da Despesa	Descrição	Valor
		4.4.90.52.00	Aquisição de equipamentos de informática para o PEC e farmácias das unidades básicas de saúde (switch, computadores, impressoras)	45.103,37
Fonte	2.215.0000.00 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal			45.103,37
Total				45.103,37
Unidade Orçamentária: 0701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Função 10				
Subfunção 301				
Programa 072. Fortalecimento e Inovação da Gestão em Saúde				

Projeto Atividade 2279. AÇÕES E SERVIÇOS DO TRANSPORTE SANITÁRIO			
	Natureza da Despesa	Descrição	Valor
	4.4.90.52.00	Aquisição de 3 veículos para transporte sanitário (2 carros de passeio e 1 pickup)	237.363,50
Fonte	2.215.0000.00 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Investimento		237.363,50
Total			237.363,50
Unidade Orçamentária: 0701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Função 10			
Subfunção 302			
Programa 072. Fortalecimento e Inovação da Gestão em Saúde			
Projeto Atividade 1298. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MOBILIÁRIOS/MATERIAL PERMANENTE			
	Natureza da Despesa	Descrição	Valor
	4.4.90.52.00	Aquisição de equipamentos para Unidade de Acolhimento, Centro de Reabilitação e Centro de Especialidades Odontológicas (ventilador de parede, banqueta, lavadora de roupas, mesa auxiliar, mesa para impressora, poltrona hospitalar, cadeira de rodas, escada com 2 degraus, espaldar, mesa de escritório, cadeira odontológica)	105.514,22
Fonte	2.215.0000.00 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Investimento		105.514,22
Total			105.514,22
TOTAL GERAL			5.136.737,71

ANEXO II DA LEI Nº 1998 DE 08 DE MAIO DE 2020	
APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
DESCRIÇÃO	VALOR
(+) ATIVO FINANCEIRO	32.446.974,53
(-) PASSIVO FINANCEIRO	3.621.837,50
(-) CRÉDITOS ADICIONAIS TRANSFERIDOS	-
(-) OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-
VALOR DO SUPERÁVIT DE 2019	28.825.137,03
VALOR A SER UTILIZADO	5.136.737,71

LEI Nº 1999, DE 08 DE MAIO DE 2020 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO, CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 575.000,00, PARA O FIM QUE INDICA. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga esta Lei: Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir ao vigente orçamento do Município, em favor de diversos órgãos, crédito especial no valor de R\$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais), para atender a programação prevista no Anexo Único desta Lei. Parágrafo único. O crédito previsto no caput do artigo poderá ser suplementado caso haja necessidade. Art. 2º Os recursos

orçamentários para o atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão das disponibilidades previstas no Art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da anulação parcial das dotações orçamentárias especificadas no Anexo Único desta Lei. Art. 3º O ato que abrir o crédito indicará o detalhamento da despesa em que serão alocados e cancelados os recursos. Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 08 de maio de 2020. IVO FERREIRA GOMES - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL.

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 1999 DE 08 DE MAIO DE 2020			
ANULAÇÕES			Valor (R\$)
Unidade Orçamentária: 07.01-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Função: 10 - Saúde			
Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico			
Programa: 072 - Fortalecimento e Inovação em Gestão de Saúde			
Projeto Atividade: 2288 - Manutenção e Funcionamento dos Serviços e Equipamentos			
Natureza: 31900400 - Contratação por Tempo Determinado			20.000,00
Fonte: 1.214.0000.00 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Proven. do Governo Federal			
Função: 10 - Saúde			
Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica			
Programa: 072 - Fortalecimento e Inovação em Gestão de Saúde			
Projeto Atividade: 2307 - Manutenção e Funcionamento dos Serviços e Equipamentos			
Natureza: 31900400 - Contratação por Tempo Determinado			
Fonte: 1.214.0000.00 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Proven. do Governo Federal			35.000,00
Função: 10 - Saúde			
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
Programa: 072 - Fortalecimento e Inovação em Gestão de Saúde			
Projeto Atividade: 2316 - Manutenção e Funcionamento dos Serviços e Equipamentos			
Natureza: 31900400 - Contratação por Tempo Determinado			520.000,00
Fonte: 1.214.0000.00 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Proven. do Governo Federal			
Total da Entidade			575.000,00
Total das Anulações			575.000,00
CRÉDITOS ESPECIAIS			Valor (R\$)
Unidade Orçamentária: 07.01-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Função: 10 - Saúde			
Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico			
Programa: 072 - Fortalecimento e Inovação em Gestão de Saúde			
Projeto Atividade: 2288 - Manutenção e Funcionamento dos Serviços e Equipamentos			
Natureza: 31909400 - Indenizações e Restituições Trabalhistas			20.000,00
Fonte: 1.214.0000.00 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Proven. do Governo Federal			
Função: 10 - Saúde			
Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica			
Programa: 072 - Fortalecimento e Inovação em Gestão de Saúde			
Projeto Atividade: 2307 - Manutenção e Funcionamento dos Serviços e Equipamentos			
Natureza: 31909400 - Indenizações e Restituições Trabalhistas			
Fonte: 1.214.0000.00 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Proven. do Governo Federal			35.000,00
Função: 10 - Saúde			
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
Programa: 072 - Fortalecimento e Inovação em Gestão de Saúde			
Projeto Atividade: 2316 - Manutenção e Funcionamento dos Serviços e Equipamentos			
Natureza: 31909400 - Indenizações e Restituições Trabalhistas			520.000,00
Fonte: 1.214.0000.00 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Proven. do Governo Federal			
Total da Entidade			575.000,00
Total de Créditos Especiais			575.000,00

DECRETO Nº 2.415, 30 DE ABRIL DE 2020 - ESTABELECE DIRETRIZES PARA O CONTINGENCIAMENTO DE GASTOS DE TODOS OS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CONSIDERANDO A DECRETAÇÃO DO ESTADO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE E CALAMIDADE PARA O ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS (COVID-19), NA FORMA QUE INDICA. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos IV, da Lei Orgânica, e CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019; CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (Covid-19), conforme decreto 7.616 de 17 de novembro de 2011; CONSIDERANDO o estado de emergência decretado no Município de Sobral, através do Decreto nº 2.371, de 16 de março de 2020, como medida para o enfrentamento do Coronavírus (COVID-19); CONSIDERANDO o estado de calamidade pública decretado no Município de Sobral, através do Decreto nº 2.409, de 21 de abril de 2020, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 547, de 23 de abril de 2020 - DOE nº 83, Ano XII, Série 3, em razão da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19); CONSIDERANDO o plano de resposta efetivo para o enfrentamento do Coronavírus (COVID-19) aplicado pelo Poder Executivo Municipal, buscando ampla repercussão populacional, assim como a proteção das famílias socialmente vulneráveis; CONSIDERANDO a edição da Medida Provisória nº 936, de 1º de abril de 2020, que institui o Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda e dispõe sobre medidas trabalhistas complementares para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (covid-19), de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020; CONSIDERANDO o impacto imediato e significativo nas finanças do Município de Sobral decorrente da desaceleração brusca da atividade econômica provocada pela pandemia, e a necessidade de promover medidas que evitem a demissão de trabalhadores; e CONSIDERANDO a Lei nº 1998, de 30 de abril de 2020, que autoriza o Poder Executivo Municipal a estabelecer diretrizes para o Contingenciamento de Gastos de todos os órgãos do Poder Executivo Municipal, considerando a decretação do Estado de Emergência e de Calamidade para o enfrentamento do Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências. DECRETA: Art. 1º Ficam instituídas, por meio deste Decreto, Diretrizes de Contingenciamento de Gastos, no âmbito da Administração Pública municipal direta e indireta, com o objetivo de promover ações que proporcionem a redução de gastos públicos necessários ao enfrentamento da pandemia provocada pelo novo Coronavírus. Art. 2º Para os fins do disposto no art. 1º deste Decreto os órgãos da administração pública municipal direta e indireta, adotarão as seguintes medidas: I - postergação, para o exercício de 2021, da implantação em folha e dos consequentes efeitos financeiros de promoções e progressões funcionais referentes ao exercício de 2020 de todos os servidores públicos municipais da administração pública direta e indireta, vedado o pagamento retroativo de quaisquer valores a esse título, excetuados os profissionais da saúde; II - vedação, enquanto perdurar a situação de emergência em saúde e calamidade no Município, da nomeação de candidatos aprovados em concursos públicos realizados no âmbito da administração pública municipal direta e indireta, com exceção de eventual convocação de profissionais para serviços relacionados à saúde e saneamento; III - promoção conjunta de tratativas junto às empresas de serviços terceirizados contratadas pelo Município de Sobral, por quaisquer de seus órgãos, com vistas à pactuação para que, no exercício corrente, não haja impacto financeiro, nos referidos contratos, decorrentes da reposição da inflação ou de dissídios coletivos; IV - os valores relativos à inflação e aos dissídios coletivos não repassados para os contratos no ano corrente em função das situações postas neste Decreto não poderão ser utilizados como argumento para reposição acumulada nos anos seguintes; V - os órgãos da administração pública municipal direta e indireta avaliarão a possibilidade de aplicação aos seus contratos de terceirização dos termos da Medida Provisória nº 936, de 1º de abril de 2020, almejando a não demissão de trabalhadores; VI - redução de 20% (vinte por cento) de todas as representações de cargo de provimento em comissão de servidores da administração pública municipal direta e indireta, enquanto durar o Estado de Emergência em Saúde e Calamidade, excetuado os servidores em efetivo exercício na Secretaria Municipal da Saúde e dos demais órgãos que percebam as simbologias DAS-3, DNM-1, AMA-VI e SAAE-V; VII - redução de 20% (vinte por cento) de todas as Gratificações por Trabalho Técnico Relevante de servidores da administração pública municipal direta e indireta, que recebem até R\$ 1.999,00 (um mil, novecentos e noventa e nove reais) da aludida gratificação, enquanto durar o Estado de Emergência em Saúde e Calamidade, excetuado os servidores em efetivo exercício na

Secretaria Municipal da Saúde e dos demais órgãos que percebam as simbologias DAS-3, DNM-1, AMA-VI e SAAE-V; VIII - redução de 25% (vinte e cinco por cento) de todas as Gratificações por Trabalho Técnico Relevante de servidores da administração pública municipal direta e indireta, que recebem acima de R\$ 1.999,00 (um mil, novecentos e noventa e nove reais) da aludida gratificação, enquanto durar o Estado de Emergência em Saúde e Calamidade, excetuado os servidores efetivo exercício na Secretaria Municipal da Saúde e dos demais órgãos que percebam as simbologias DAS-3, DNM-1, AMA-VI e SAAE-V; IX - redução de 50% (cinquenta por cento) exclusivamente na Gratificação por Trabalho Técnico Relevante - GTTR nos casos de servidores que percebam cumulativamente representação de cargo em comissão de simbologia DNS-2 ou superior conjuntamente com a Gratificação por Trabalho Técnico Relevante, quando esta regra se provar mais vantajosa aos servidores do que as constantes nos itens VI, VII e VIII; X - recomendação para, a partir da publicação deste Decreto, vedar a celebração, de novos contratos onerosos para o Município de Sobral, excetuados aqueles relacionados ao enfrentamento da emergência em saúde e calamidade pública, decorrente do novo Coronavírus, os quais deverão ser previamente submetidos à análise do Comitê Administrativo de Emergência de Sobral; XI - recomendação para que o limite de gastos com aquisições de materiais de consumo deva corresponder, no máximo, a 50% (cinquenta por cento) do valor das liquidações realizadas no mesmo mês do exercício de 2019, com exceção da Secretaria Municipal da Saúde, da Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social, da Secretaria da Segurança e Cidadania, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE; XII - recomendação para a racionalização de 50% (cinquenta por cento) na concessão dos materiais de almoxarifado, para todos os órgãos, com exceção da Secretaria Municipal da Saúde, da Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social, da Secretaria da Segurança e Cidadania, da Secretaria Municipal de Serviço Públicos, e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE; XIII - recomendação para a racionalização de despesas com energia elétrica, gás, serviço postal, água e comunicação em 40% (quarenta por cento), com exceção da com exceção da Secretaria Municipal da Saúde, da Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social, da Secretaria da Segurança e Cidadania e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE; XIV - recomendação da revisão dos contratos firmados, inclusive daqueles relacionados a prestação de serviços essenciais, com vistas à redução no percentual de, no mínimo 20% (vinte por cento) dos valores liquidados no mesmo mês do exercício de 2019, observado, quanto aos contratos de terceirização, conforme disposto neste Decreto; XV - recomendação para que o limite de gastos com locação de veículos consumo de combustível, peças e serviços para reparo de veículos automotores e gerenciamento da frota em geral deverá corresponder, no máximo, a 60% (sessenta por cento) dos valores executados no mesmo mês de referência no exercício de 2019; XVI - recomendação para vedação de contratação de servidores públicos, terceirizados ou estagiários, tomado o quantitativo existente em cada órgão na data de publicação deste Decreto, excetuada a Secretaria Municipal da Saúde; XVII - recomendação para suspender a aquisição de passagens aéreas, excetuadas aquelas deliberadas especificamente pela Secretaria da Ouvidoria, Gestão e Transparência - SEGET; XVIII - recomendação para suspender a concessão de diárias e de ajudas de custo, excetuadas a Secretaria Municipal da Saúde, a Secretaria da Segurança e Cidadania, e os serviços essenciais que estão funcionando presencialmente, mediante deliberação da Secretaria da Ouvidoria, Gestão e Transparência - SEGET; XIX - recomendação para suspensão integral dos programas e projetos fomentados pela administração pública municipal enquanto durar o estado de emergência em saúde e calamidade, salvo o Programa Crescer Bem em Sobral e o Programa Locação Social; XX - recomendação para suspender o início de novas obras, reformas e novos projetos que representem aumento de despesa, ressalvados os aprovados pelo Chefe do Poder Executivo; XXI - recomendação para antecipar o gozo de férias para os servidores da administração direta e indireta; XXII - concessão do gozo de Licença-prêmio para servidores enquadrados nos grupos de risco, assim como aos que desenvolvem atividades em serviços não essenciais, nos termos da legislação vigente, enquanto durar o Estado de Emergência e Calamidade, sendo vedada a conversão da referida licença em pecúnia; XXIII - os contratos de gestão celebrados pelo Município de Sobral, excetuados aqueles firmados pela Secretaria Municipal da Saúde, deverão ter seus impactos financeiros reduzidos em pelo menos 30% (trinta por cento); XXIV - a partir de abril de 2020, fica vedado o pagamento de horas extras a servidores e terceirizados, excetuada a Secretaria Municipal da Saúde, a Secretaria da Segurança e Cidadania, sendo esta limitada a R\$ 30.000,00 (trinta mil de reais) por mês, e aos serviços essenciais, cujo limite será estabelecido pelo Comitê Administrativo de Emergência de Sobral; XXV - ficam vedadas, a partir do mês de abril de 2020, despesas com cursos, capacitações, treinamentos, coffee breaks, participação em eventos e seminários, e demais gastos similares, que tenham como fonte de

financiamento recursos que dependam do Tesouro Municipal; XXVI - os contratos temporários que já tenham sido prorrogados na forma da legislação vigente poderão ser prorrogados novamente por um período adicional de até 12 (doze) meses, enquanto durar a situação de emergência ou de calamidade pública, sendo as prorrogações previamente aprovadas pelo Comitê Administrativo de Emergência de Sobral (CAE); XXVII - ficam as Secretarias autorizadas a fazer relocação temporária de servidores e prestadores de serviço, a fim de atender demandas relacionadas ao combate do Coronavírus (Covid-19). Art. 3º Fica criado o Comitê Administrativo de Emergência de Sobral (CAE) com o objetivo de acompanhar e deliberar sobre os dispositivos deste Decreto e das demais medidas administrativas e financeiras que lhe forem delegadas. §1º O Comitê Administrativo de Emergência de Sobral (CAE) será composto por representantes da Secretaria do Orçamento e Finanças, da Secretaria da Ouvidoria, Gestão e Transparência, da Procuradoria Geral do Município, da Controladoria do Município de Sobral, da Secretaria Municipal da Saúde e do Gabinete do Prefeito. §2º O Comitê Administrativo de Emergência de Sobral (CAE), excepcionalmente e mediante pedido fundamentado do órgão, poderá aprovar regras diferenciadas das estabelecidas neste Decreto. Art. 4º A Secretaria da Ouvidoria, Gestão e Transparência, em conjunto com a Procuradoria Geral do Município, deverá promover tratativas junto às empresas de mão-de-obra terceirizada, bem como as possibilidades de aplicação da Medida Provisória nº 936, de 1º de abril de 2020, buscando evitar demissões, mas com redução no montante dos contratos firmados. Art. 5º Fica autorizado a criação de banco de horas aos servidores, cujos os critérios serão estabelecidos pela Secretaria da Ouvidoria, Gestão e Transparência - SEGET. Parágrafo único. A contabilização do banco de horas dos profissionais da educação será retroativa a 01 de abril de 2020, com regulamentação estabelecida em portaria da Secretaria Municipal da Educação. Art. 6º Fica autorizado o Poder Executivo: I - a proceder com a redução da previsão da arrecadação própria tributária anual do exercício de 2020, no percentual de 20% (vinte por cento), enquanto perdurar a situação de emergência em saúde e calamidade no Município de Sobral. II - a fixar, no patamar mínimo, o Prêmio por Desempenho Fiscal (PDFM), instituído pela Lei nº 656, de 09 de março de 2006 e regulamentado pelo Decreto nº 1.873, de 16 de maio de 2017, e o Prêmio por Metas Jurídicas, instituído pela Lei nº 1.660, de 27 de setembro de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 2.212, de 14 de maio de 2019, durante todo o exercício de 2020. Parágrafo único. A Secretaria do Orçamento e Finanças - SEFIN poderá editar normas complementares para a fiel execução deste artigo. Art. 7º O Comitê Administrativo de Emergência de Sobral (CAE) fica designado no Anexo Único deste Decreto, e poderá expedir normas complementares ao fiel cumprimento deste Decreto. Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 9º Ficam revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 30 de abril de 2020. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DE SOBRAL - Sílvia Kataoka de Oliveira - SECRETÁRIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA - Ricardo Santos Teixeira - SECRETÁRIO DO ORÇAMENTO E FINANÇAS - Rodrigo Mesquita Araújo - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL - Francisco Valdo Cezar Pinheiro Junior - CONTROLADOR DO MUNICÍPIO DE SOBRAL.

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 2.415/2020 COMITÊ ADMINISTRATIVO DE EMERGÊNCIA DE SOBRAL (CAE)	
ÓRGÃO	REPRESENTANTE
Secretaria do Orçamento e Finanças	Ricardo Santos Teixeira
Secretaria da Ouvidoria, Gestão e Transparência	Hélio Pinto Fernandes Filho
Secretaria Municipal da Saúde	Sílvia Kataoka de Oliveira
Procuradoria Geral do Município	Regina Célia Carvalho da Silva
Controladoria do Município de Sobral	Rodrigo Mesquita Araújo
Gabinete do Prefeito	Francisco Valdo Cezar Pinheiro Junior David Gabriel Ferreira Duarte

DECRETO Nº 2.415/2020 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 2419, DE 07 DE MAIO DE 2020 - DECRETA A PRORROGAÇÃO DE PRAZOS PARA PAGAMENTOS DE DETERMINADAS TAXAS, DA SUSPENSÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos II e VII, da Lei Orgânica do Município de Sobral, e CONSIDERANDO que, conforme a Constituição Federal, art. 30, I, compete aos municípios legislar sobre assuntos de interesse local; CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019; CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (Covid-19), conforme decreto 7.616 de 17 de novembro

de 2011; CONSIDERANDO a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020; CONSIDERANDO que a Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, por meio do Decreto Legislativo nº 543, de 03 de abril de 2020, reconheceu, nos termos do art. 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, estado de calamidade pública no Estado do Ceará, por conta da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19); CONSIDERANDO que a Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, por meio do Decreto Legislativo nº 547, de 23 de abril de 2020, reconheceu, nos termos do art. 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, estado de calamidade pública no Município de Sobral, por conta da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19); CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 2.371, de 16 de março de 2020, que decretou estado de emergência no âmbito do Município de Sobral e estabeleceu medidas para enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19); CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Municipais nº 2.376, de 19 março de 2020, e nº 2.386, de 29 de março de 2020, e nº 2.417, de 05 de abril de 2020, que intensificaram as medidas para enfrentamento da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do município de Sobral; CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.381, de 24 de março de 2020, que dispõe sobre a suspensão dos prazos administrativos junto aos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Sobral, e dá outras providências; e CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.389, de 30 de março de 2020, que dispõe sobre a prorrogação da suspensão dos prazos administrativos junto aos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Sobral, e dá outras providências. RESOLVE: Art. 1º. Fica prorrogado, até o dia 31 de maio de 2020, o prazo para recolhimento/pagamento dos tributos municipais - Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento de Produção, Comércio, Indústria, Prestação de Serviços e Similares e Taxa de Registro e Inspeção Sanitária - com vencimento entre os dias 23 de março a 30 de maio de 2020. § 1º Fica prorrogado, até o dia 31 de maio de 2020, o vencimento de todos os Alvarás de Funcionamento com validade entre os dias 23 de março a 30 de maio de 2020. § 2º Fica prorrogado, até o dia 31 de maio de 2020, o vencimento de todos os Alvarás Sanitários com validade entre os dias 23 de março a 30 de maio de 2020. Art. 3º. Os prazos do Processo Administrativo Disciplinar (PAD) permanecerão suspensos, exceto aqueles para fins de cumprimento do art. 3º, § 3º, do Decreto Municipal nº 2.371, de 16 de março de 2020, bem como para apuração em sindicância no que pertine às transferências de recursos de outros Entes Federados. Art. 4º. Os processos administrativos em vigor junto aos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Sobral não referidos neste Decreto permanecem com seus prazos suspensos, enquanto durar o estado de emergência, conforme Decreto Municipal nº 2.371, de 16 de março de 2020, e suas modificações, podendo cessar antes de seu termo final ou, ainda, ser prorrogado de acordo com a necessidade, mediante edição de decreto posterior. Art. 5º. Todo e qualquer procedimento especial de atendimento, funcionamento e trâmite de procedimentos será regulado mediante edição de portaria da lavra do Secretário competente. Art. 6º. Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES, EM 07 DE MAIO DE 2020. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DE SOBRAL - Rodrigo Mesquita Araújo - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO.

DECRETO Nº 2420, DE 08 DE MAIO DE 2020 - ABRE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1998, de 08 de maio de 2020, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal do Município, Crédito Adicional Suplementar. CONSIDERANDO o disposto no artigo 43 § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320 de 17 março de 1964. DECRETA: Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir ao vigente orçamento do Município, em favor de diversos órgãos, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.136.737,71 (cinco milhões, cento e trinta e seis mil, setecentos e trinta e sete reais e setenta e um centavos), na forma de crédito suplementar, para atender a programação constante no Anexo I desse Decreto. Parágrafo Único. O crédito especial previsto no caput do artigo poderá ser suplementado caso haja necessidade. Art. 2º. Os recursos necessários para fazer face ao crédito que trata o artigo anterior decorrerão do Superávit Financeiro do Fundo Municipal de Saúde, apurados no Balanço Patrimonial do ano de 2019, nos, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme Anexo II desse Decreto. Art. 3º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de maio de 2020. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 08 de maio de 2020. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DE SOBRAL - Ricardo Santos Teixeira - SECRETÁRIO DO ORÇAMENTO E FINANÇAS.

ANEXO I DO DECRETO Nº 2420, DE 08 DE MAIO DE 2020

Unidade Orçamentária: 0701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Função 10				
Subfunção 302				
Programa 072. Fortalecimento e Inovação da Gestão em Saúde				
Projeto Atividade 2311: CONTRATOS E CONVÊNIOS FIRMADOS PARA ATENDER À NECESSIDADE DA POPULAÇÃO				
		Natureza da Despesa	Descrição	Valor
		3.3.90.39.00	Repasse aos hospitais filantrópicos (Portaria MS nº 3.339, de 17 de dezembro de 2019, para Santa Casa de Misericórdia de Sobral, Hospital do Coração e Hospital Dr. Estevam)	1.834.847,81
Fonte	2.214.0000.00 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Custeio			1.834.847,81
Total				1.834.847,81
Unidade Orçamentária: 0701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Função 10				
Subfunção 301				
Programa 072. Fortalecimento e Inovação da Gestão em Saúde				
Projeto Atividade 1281: CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO PARA O FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE				
		Natureza da Despesa	Descrição	Valor
		4.4.90.51.00	Ampliação da Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia, ampliação do CSF Terrenos Novos II e construção CSF Campo dos Velhos e reforma de unidade básica de saúde	1.685.883,28
Fonte	2.220.0000.01 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasses Vinculados à Saúde - União			1.099.754,66
Fonte	2.215.0000.00 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Investimento			586.128,62
Total				1.685.883,28
Unidade Orçamentária: 0701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Função 10				
Subfunção 301				
Programa 073. Atenção à Saúde: Eficiente e Efetiva				
Projeto Atividade 2322: FORTALECER O PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA				
		Natureza da Despesa	Descrição	Valor
		4.4.90.52.00	Aquisição de equipamentos para atividades do Programa Saúde na Escola (balança antropométrica, antropômetro vertical, tendas, notebook e impressora)	121.649,00
Fonte	2.215.0000.00 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Investimento			121.649,00
		3.3.90.32.00	Material de distribuição gratuita (óculos de grau)	36.000,00
Fonte	2.214.0000.00 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Custeio			36.000,00
		3.3.90.39.00	Serviços de impressão	19.000,00
Fonte	2.214.0000.00 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Custeio			19.000,00
Total				176.649,00
Unidade Orçamentária: 0701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Função 10				
Subfunção 306				
Programa 074. Vigilância à Saúde: Suporte Estratégico à Gestão				
Projeto Atividade 2317.AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO NUTRICIONAL				
		Natureza da Despesa	Descrição	Valor
		4.4.90.52.00	Aquisição de equipamentos para o programa de vigilância alimentar e nutricional (régua antropométrica, balança plataforma mecânica e digital, trena de fibra circular, balança digital, adipômetro, notebook, impressora, nobreak)	91.301,85
Fonte	2.215.0000.00 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Investimento			91.301,85
Total				91.301,85
Unidade Orçamentária: 0701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Função 10				
Subfunção 305				
Programa 072. Fortalecimento e Inovação da Gestão em Saúde				
Projeto Atividade 2307. MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS				
		Natureza da Despesa	Descrição	Valor
		4.4.90.52.00	Aquisição de equipamentos para laboratório de entomologia e equipamentos de informática para agentes de combate às endemias	152.822,71
Fonte	2.220.0000.02 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasses Vinculados à Saúde - Estado			152.822,71
Total				152.822,71
Unidade Orçamentária: 0701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Função 10				
Subfunção 301				
Programa 072. Fortalecimento e Inovação da Gestão em Saúde				
Projeto Atividade 2283. MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS				
		Natureza da Despesa	Descrição	Valor
		3.1.90.04.00	Contratação de pessoal para os cursos de Técnico em Enfermagem, Especialização Técnica na Linha do Cuidado de Atenção às Doenças Crônicas e Técnico em Prótese Dental	199.525,00
Fonte	2.220.0000.02 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasses Vinculados à Saúde - Estado			199.525,00
		3.1.90.13.00	Obrigações patronais	44.126,15

Fonte	2.220.0000.02 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasses Vinculados à Saúde - Estado			44.126,15
		3.3.90.30.00	Material para atividades do Programa Saúde na Escola	70.350,00
Fonte	2.214.0000.00 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Custeio			70.350,00
Total				314.001,15
Unidade Orçamentária: 0701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Função 10				
Subfunção 301				
Programa 072. Fortalecimento e Inovação da Gestão em Saúde				
Projeto Atividade 1280. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MOBILIÁRIOS/MATERIAL PERMANENTE				
		Natureza da Despesa	Descrição	Valor
		4.4.90.52.00	Aquisição de equipamentos para sala de videoconferência e cursos de educação permanente, raio-X odontológico, autoclave, cadeira odontológica, compressor odontológico, esfigmomanômetro adulto e infantil, estetoscópio, mesa de reunião, negatoscópio, ultrassom odontológico, autoclave horizontal de solo, carro de curativos, carro para material de limpeza, mesa de Mayo, mesa ginecológica, cadeira, impressora, otoscópio, mesa ginecológica elétrica, aquisição de elevador para Escola de Saúde Pública	493.250,82
Fonte	2.215.0000.00 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Investimento			371.888,15
Fonte	2.220.0000.01 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasses Vinculados à Saúde - União			121.362,67
Total				493.250,82
Unidade Orçamentária: 0701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Função 10				
Subfunção 301				
Programa 072. Fortalecimento e Inovação da Gestão em Saúde				
Projeto Atividade 1283. INFORMATIZAR OS SERVIÇOS DE SAÚDE				
		Natureza da Despesa	Descrição	Valor
		4.4.90.52.00	Aquisição de equipamentos de informática para o PEC e farmácias das unidades básicas de saúde (switch, computadores, impressoras)	45.103,37
Fonte	2.215.0000.00 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal			45.103,37
Total				45.103,37
Unidade Orçamentária: 0701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Função 10				
Subfunção 301				
Programa 072. Fortalecimento e Inovação da Gestão em Saúde				
Projeto Atividade 2279. AÇÕES E SERVIÇOS DO TRANSPORTE SANITÁRIO				
		Natureza da Despesa	Descrição	Valor
		4.4.90.52.00	Aquisição de 3 veículos para transporte sanitário (2 carros de passeio e 1 pickup)	237.363,50
Fonte	2.215.0000.00 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Investimento			237.363,50
Total				237.363,50
Unidade Orçamentária: 0701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Função 10				
Subfunção 302				
Programa 072. Fortalecimento e Inovação da Gestão em Saúde				
Projeto Atividade 1298. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MOBILIÁRIOS/MATERIAL PERMANENTE				
		Natureza da Despesa	Descrição	Valor
		4.4.90.52.00	Aquisição de equipamentos para Unidade de Acolhimento, Centro de Reabilitação e Centro de Especialidades Odontológicas (ventilador de parede, banqueta, lavadora de roupas, mesa auxiliar, mesa para impressora, poltrona hospitalar, cadeira de rodas, escada com 2 degraus, espaldar, mesa de escritório, cadeira odontológica)	105.514,22
Fonte	2.215.0000.00 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Investimento			105.514,22
Total				105.514,22
TOTAL GERAL				5.136.737,71

ANEXO II DO DECRETO Nº 2420, DE 08 DE MAIO DE 2020	
APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
DESCRIÇÃO	VALOR
(+) ATIVO FINANCEIRO	32.446.974,53
(-) PASSIVO FINANCEIRO	3.621.837,50
(-) CRÉDITOS ADICIONAIS TRANSFERIDOS	-
(-) OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-
VALOR DO SUPERÁVIT DE 2019	28.825.137,03
VALOR A SER UTILIZADO	5.136.737,71

DECRETO Nº 2421, DE 08 DE MAIO DE 2020 - ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1999, de 08 de maio de 2020, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal do Município, Crédito Especial. CONSIDERANDO o disposto no artigo 43 § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320 de 17 março de 1964. DECRETA: Art.

1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir ao vigente orçamento do Município, em favor de diversos órgãos, Crédito Especial no valor de R\$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais), para atender a programação constante no Anexo Único desse Decreto. Parágrafo Único. O crédito especial previsto no caput do artigo poderá ser suplementado caso haja necessidade. Art. 2º. Os recursos orçamentários para atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão das disponibilidades previstas no Art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da

anulação parcial das dotações orçamentárias especificadas no Anexo Único deste Decreto. Art. 3º. O ato que abrir o crédito indicará o detalhamento da despesa em que serão alocados e cancelados os recursos. Art. 4º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08

de maio de 2020. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 08 de maio de 2020. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DE SOBRAL - Ricardo Santos Teixeira - SECRETÁRIO DO ORÇAMENTO E FINANÇAS.

ANEXO ÚNICO DO DECRETO 2421, DE 08 DE MAIO DE 2020	
ANULAÇÕES	Valor (R\$)
Unidade Orçamentária: 07.01-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função: 10 - Saúde	
Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico	
Programa: 072 - Fortalecimento e Inovação em Gestão de Saúde	
Projeto Atividade: 2288 - Manutenção e Funcionamento dos Serviços e Equipamentos	
Natureza: 31900400 - Contratação por Tempo Determinado	
Fonte: 1.214.0000.00 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Proven. do Governo Federal	20.000,00
Função: 10 - Saúde	
Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica	
Programa: 072 - Fortalecimento e Inovação em Gestão de Saúde	
Projeto Atividade: 2307 - Manutenção e Funcionamento dos Serviços e Equipamentos	
Natureza: 31900400 - Contratação por Tempo Determinado	
Fonte: 1.214.0000.00 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Proven. do Governo Federal	35.000,00
Função: 10 - Saúde	
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa: 072 - Fortalecimento e Inovação em Gestão de Saúde	
Projeto Atividade: 2316 - Manutenção e Funcionamento dos Serviços e Equipamentos	
Natureza: 31900400 - Contratação por Tempo Determinado	
Fonte: 1.214.0000.00 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Proven. do Governo Federal	520.000,00
Total da Entidade	575.000,00
Total das Anulações	575.000,00
CRÉDITOS ESPECIAIS	Valor (R\$)
Unidade Orçamentária: 07.01-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função: 10 - Saúde	
Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico	
Programa: 072 - Fortalecimento e Inovação em Gestão de Saúde	
Projeto Atividade: 2288 - Manutenção e Funcionamento dos Serviços e Equipamentos	
Natureza: 31909400 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
Fonte: 1.214.0000.00 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Proven. do Governo Federal	20.000,00
Função: 10 - Saúde	
Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica	
Programa: 072 - Fortalecimento e Inovação em Gestão de Saúde	
Projeto Atividade: 2307 - Manutenção e Funcionamento dos Serviços e Equipamentos	
Natureza: 31909400 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
Fonte: 1.214.0000.00 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Proven. do Governo Federal	35.000,00
Função: 10 - Saúde	
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa: 072 - Fortalecimento e Inovação em Gestão de Saúde	
Projeto Atividade: 2316 - Manutenção e Funcionamento dos Serviços e Equipamentos	
Natureza: 31909400 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
Fonte: 1.214.0000.00 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Proven. do Governo Federal	520.000,00
Total da Entidade	575.000,00
Total de Créditos Especiais	575.000,00

DECRETO Nº 2422, DE 08 DE MAIO DE 2020 - ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 2.418, DE 07 DE MAIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos II e VII, da Lei Orgânica do Município de Sobral, e CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 2418, de 07 de maio de 2020, RESOLVE: Art. 1º Dando continuidade à implantação de medidas que intensificam o distanciamento social em razão da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), dispostas no Decreto nº 2.418, de 07 de maio de 2020, ficam definidas como atividade essencial apenas aquelas já previstas no Decreto Municipal nº 2.386, de 29 de março de 2020, com suas modificações e prorrogações, sem prejuízo da edição de novos Decretos. Art. 2º Ficam acrescidos os §§ 3º e 4º ao artigo 12 do Decreto Municipal Nº 2.418 de 07 de maio de 2020 com as seguintes redações: Art. 12 §3º O autoatendimento das agências bancárias públicas e privadas em funcionamento no âmbito do Município de Sobral deverá ser aberto no mesmo horário de funcionamento do atendimento descrito nos §§ 1º e 2º, ficando a critério de cada banco o horário

de fechamento nos dias da semana e abertura e fechamento nos finais de semana, devendo ser observadas as outras medidas de segurança já decretadas pelo Poder Público. §4º Excepcionalmente, no dia 08 de maio de 2020, o autoatendimento das agências bancárias públicas e privadas poderá acontecer sem a restrição de horário. Art. 3º Ficam autorizadas as atividades internas das instituições de ensino objetivando a preparação de aulas para transmissão virtual, bem como o trânsito de seus profissionais. Art. 4º No perímetro bancário de que trata o artigo 8º do Decreto nº 2.418, de 07 de maio de 2020, fica permitido o funcionamento de: I - Bancos; II - Lotéricas; III - Farmácias; IV - Cartórios, por se tratar de serventia pública, com atendimento presencial permitido apenas em caso de urgência a partir de 13h; V - Postos de Combustível; VI - Laboratórios de Análises Clínicas, sem atendimento presencial; VII - Estabelecimentos médicos, desde que relacionados ao controle da epidemia de Covid-19, devendo para tanto serem seguidas as orientações do Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará que estabelece a suspensão do atendimento com exceção do atendimento a pacientes com situações ou doenças “tempo-sensíveis”, tais

como tratamento oncológico, cirurgias de urgência e emergência, imunoterapia, gestão de alto-risco/final de gravidez, receitas de uso contínuo ou controlado, dentre outras. Art. 5º O art.11 do Decreto Municipal Nº 2.418 de 07 de maio de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 11. No perímetro estendido, com exceção da área do perímetro bancário, será permitido o funcionamento apenas de bancos, farmácias e outras atividades essenciais, esta unicamente por serviços de entrega, ficando vedado o atendimento presencial, e será fechado para trânsito de veículos, com exceção de veículos de transporte de valores ou abastecimento de serviços essenciais, a partir de 11 de maio de 2020. Art. 6º O §3º do artigo 2º do Decreto Municipal Nº 2.418 de 07 de maio de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação: §3º Fica proibido qualquer tipo de “delivery” ou “drive-thru” de produtos não essenciais. Art. 7º Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES, em 08 de maio de 2020. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DE SOBRAL.

DECRETO Nº 2423, DE 08 DE MAIO DE 2020 - ALTERA A TABELA DO §1º, DO ARTIGO 1º, DO DECRETO Nº 2.324, DE 06 DE JANEIRO DE 2020. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso das atribuições legais, em especial a que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 66 da Lei Orgânica do Município. CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) CONSIDERANDO o estado de emergência no âmbito do Município de Sobral, estabelecido no Decreto nº 2.371, de 16 de março de 2020; CONSIDERANDO o alcance da expressão “legislação tributária” (art. 96 - Código Tributário Nacional), a compreender os decretos como instrumentos infralegais hábeis a possibilitar a fiel execução das leis; CONSIDERANDO ser a vida do cidadão o direito fundamental de maior expressão constitucional, sendo obrigação do Poder Público, em situações excepcionais, agir com seu poder de polícia para a proteção das garantias e direitos constitucionais, adotando as ações necessárias, por mais que, para tanto, restrições a outros direitos se imponham; CONSIDERANDO a recomendação expedida pela Organização Mundial da Saúde (OMS) para enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), prevendo uma série de medidas já adotadas por inúmeros países no esforço mundial de combate ao surto da doença, dentre elas, o isolamento social; DECRETA: Art. 1º. Fica alterada a tabela do §1º, do artigo 1º, do Decreto nº 2.324, de 06 de janeiro de 2020, que passará a vigorar com a seguinte redação: Art. 1º. § 1º

PARCELA/COTA VENCIMENTO	PARCELA/COTA VENCIMENTO
Única	30.06.2020
1/8	30.06.2020
2/8	30.07.2020
3/8	30.08.2020
4/8	30.09.2020
5/8	30.10.2020
6/8	30.11.2020
7/8	10.12.2020
8/8	28.12.2020

§ 2º Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 08 maio de 2020. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DE SOBRAL - Ricardo Santos Teixeira - SECRETÁRIO DO ORÇAMENTO E FINANÇAS.

DECRETO Nº 2424, DE 08 DE MAIO DE 2020 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL PARA O EXERCÍCIO DE 2020. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a situação de emergência declarada no Município de Sobral por meio do Decreto nº 2.371, de 16 de março de 2020, e de Calamidade Pública, reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 547, de 23 de abril de 2020 - DOE nº 83, Ano XII, Série 3; CONSIDERANDO a necessidade de assistir de forma eficiente e eficaz a população atingida pelo sinistro, o qual deu causa à declaração do Estado de Emergência e Calamidade Pública; CONSIDERANDO ainda o disposto no artigo 44 da Lei Federal nº 4.320 de 17 março de 1964, que versa sobre a abertura de crédito extraordinário. DECRETA: Art. 1º. Ficam abertos, por meio de ato próprio, créditos Extraordinários visando à inclusão de Elementos de Despesas em dotações orçamentárias já existentes no orçamento vigente 2020, objetivando efetuar pagamento de gratificação aos profissionais da Secretaria da Saúde que estão atuando na linha de frente no enfrentamento ao COVID-19, bem como, repasse de incentivos aos contratos de gestão para enfrentamento ao COVID-19, que não foram previstos na oportunidade da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020. § 1º. A autorização de que trata o caput deste artigo permite a abertura de créditos extraordinários até o montante de R\$2.430.000,00 (dois

milhões, quatrocentos e trinta mil reais). § 2º. Os recursos tratados neste artigo deverão cobrir as seguintes despesas: I - Pagamento de gratificação aos profissionais da Secretaria da Saúde que estão atuando na linha de frente de enfrentamento ao COVID-19; II - Repasse de incentivos aos contratos de gestão para enfrentamento ao COVID-19. § 3º Para esta finalidade, ficam incluídos no orçamento vigente de 2020 nas atividades elencadas os elementos de despesa a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
AÇÃO:	PA: (1360) AÇÕES E SERVIÇOS DE ENFRENTAMENTO AO COVID - 19		
FUNÇÃO:	10 - SAÚDE		
SUBFUNÇÃO:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
PROGRAMA:	073 - ATENÇÃO À SAÚDE: EFICIENTE E EFETIVA		
	NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
	3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas - Folha de Comissionados e Efetivos	
FONTE	1.214.0000.00 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		900.000,00
	NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
	3.3.50.39.00	Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica: repasse de incentivos aos contratos de gestão para enfrentamento ao COVID-19	
FONTE	1.214.0000.00 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		1.500.000,00
FONTE	1.220.0000.02 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasses Vinculados à Saúde - Estado		30.000,00
TOTAL DO CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO:			2.430.000,00

Art. 2º. Os recursos financeiros necessários à realização das despesas realizadas nessas rubricas deverão ser provenientes das fontes de recursos especificadas abaixo: I - Fonte: 1214000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Portaria 774 de 09 de abril de 2020 do Ministério da Saúde, que Estabelece recursos do Bloco de Custeio das Ações e dos Serviços Públicos de Saúde a serem disponibilizados aos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados ao custeio de ações e serviços relacionados à COVID 19. Art. 3º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 08 de maio de 2020. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DE SOBRAL - Ricardo Santos Teixeira - SECRETÁRIO DO ORÇAMENTO E FINANÇAS.

DECRETO Nº 2425, DE 08 DE MAIO DE 2020 - ALTERA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CADEB, NA FORMA QUE INDICA. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município, e, CONSIDERANDO o art. 2º da Lei nº 749/2007 e suas alterações, que cria o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CADEB; e DECRETA CONSIDERANDO a necessidade de substituição dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CADEB, DECRETA: Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 2218, de 22 de maio de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CADEB de Sobral/CE, pelo período de 02 (dois) anos os seguintes representantes: I - EXECUTIVO/ SECRETARIA DA EDUCAÇÃO: a) Titular - Charles Antonio Ximenes de Paiva. b) Suplente - Morgana Farias Melo. c) Titular - Francisca Maria Azevedo da Ponte. d) Suplente - Ana Rosa de Andrade Parente. II - PROFESSOR DE ESCOLA MUNICIPAL a) Titular - Danielle Moraes de Oliveira. b) Suplente - Gilvan Azevedo Ferreira. III - DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL: a) Titular - Francisco Cleber Rodrigues da Silva. b) Suplente - Tatiana de Araujo Matos. IV - SERVIDOR DE ESCOLA MUNICIPAL: a) Titular - Janaina Sousa Evangelista. b) Suplente - Maria Luiza Fernandes da Silva. V - PAIS DE ALUNO: a) Titular - Ana Paula Timoteo Furtado Cavalcante. b) Suplente - Jakeline Sousa Gonçalves. c) Titular - Maria Galdeney Gomes da Silva Lins. d) Suplente - Thaiana Sampaio de Sousa. VI - ESTUDANTE EDUCAÇÃO BÁSICA a) Titular - Cleidson Victor Vieira Carneiro. b) Suplente - Letícia Freires Feijão. c) Titular - Vitória Santos de Brito. d) Suplente - Ana Livia Silva Celestino. VII - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: a) Titular - Chandlerlene Pimentel de Sousa. b) Suplente - Francivânia Praxedes Lopes. VIII - CONSELHO TUTELAR: a) Titular - Vicente Silva Bandeira. b) Suplente - José Arteiro Ferreira. Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 08 de maio 2020. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DE SOBRAL - Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

SECRETARIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020 - SMS - A Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelas Portarias Nº 468/2019-GABPREF,

ato 82/2019 - SECOGE e 297/2019 - GABPREF, comunica o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020 (SRP) - (Comprasnet Nº 0352020) SMS: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de insulinas para tratamento de pacientes diabéticos acompanhados pelas unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, conforme as especificações e quantitativos previstos no anexo I - Termo de Referência do Edital, tendo como resultado a tabela em anexo. Adjudicado em 15/04/2020 e homologado em 04/05/2020. SECRETARIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA - Central de Licitações. Sobral - Ceará, 08 de maio de 2020. - PREGOEIRO.

ANEXO DO AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020 - SMS

ITEM	VENCEDORA	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VR. UNIT. OFERT (R\$)	VR. ESTIMADO (R\$)	VR. LICITADO (R\$)	DIFERENÇA (R\$)	ECONOMIA (%)
1	PREMIUM HOSPITALAR EIRELI	CARPULE/CANETA	300	INSULINA DEGLUDECA, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARPULE 3ML + SISTEMA DE APLICAÇÃO, 100UI/ML.	NOVO NORDIK	141,28	42.384,00	42.384,00	0,00	0,00%
2	ELFA MEDICAMENTOS S/A	CARPULE/CANETA	6750	INSULINA GLARGINA, 100UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARPULE 3ML + SISTEMA APLICADOR.	SANOFI	29,23	593.257,50	197.302,50	395.955,00	66,74%
3	PREMIUM HOSPITALAR EIRELI	CARPULE/CANETA	2250	INSULINA GLARGINA, 100UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARPULE 3ML + SISTEMA APLICADOR.	SANOFI	87,89	197.752,50	197.752,50	0,00	0,00%
4	DROGAFONTE LTDA	CARPULE/CANETA	30000	INSULINA HUMANA NPH, 100UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO/AMPOLA 10ML.	ASPEN PHARM	18,50	1.619.400,00	555.000,00	1.064.400,00	65,73%
5	PREMIUM HOSPITALAR EIRELI	CARPULE/CANETA	10000	INSULINA HUMANA NPH, 100UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO/AMPOLA 10ML.	NOVO NORDIK	24,30	539.800,00	243.000,00	296.800,00	54,98%
6	ELFA MEDICAMENTOS S/A	CARPULE/CANETA	9000	INSULINA HUMANA NPH, 100 UI/ML (CARPULE), SUSPENSÃO INJETÁVEL, CARPULE 3 ML.	LILLY	13,50	324.720,00	121.500,00	203.220,00	62,58%
7	ELFA MEDICAMENTOS S/A	CARPULE/CANETA	1000	INSULINA HUMANA NPH, 100 UI/ML (CARPULE), SUSPENSÃO INJETÁVEL, CARPULE 3 ML.	LILLY	13,50	36.080,00	13.500,00	22.580,00	62,58%
8	DROGAFONTE LTDA	CARPULE/CANETA	12000	INSULINA HUMANA REGULAR, 100 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO/AMPOLA 10 ML.	ASPEN PHARM	18,30	647.760,00	219.600,00	428.160,00	66,10%
9	PREMIUM HOSPITALAR EIRELI	CARPULE/CANETA	3000	INSULINA HUMANA REGULAR, 100 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO/AMPOLA 10 ML.	NOVO NORDIK	21,27	161.940,00	63.810,00	98.130,00	60,60%
10	ELFA MEDICAMENTOS S/A	CARPULE/CANETA	4000	INSULINA HUMANA REGULAR, 100 UI/ML (CARPULE), SUSPENSÃO INJETÁVEL, CARPULE 3 ML.	LILLY	13,50	144.320,00	54.000,00	90.320,00	62,58%
11	ELFA MEDICAMENTOS S/A	CARPULE/CANETA	1000	INSULINA HUMANA REGULAR, 100 UI/ML (CARPULE), SUSPENSÃO INJETÁVEL, CARPULE 3 ML.	LILLY	14,50	36.080,00	14.500,00	21.580,00	59,81%
12	ELFA MEDICAMENTOS S/A	CARPULE/CANETA	5400	INSULINA LISPRO, 100UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARPULE 3ML + SISTEMA APLICADOR.	LILLY	33,19	240.732,00	179.226,00	61.506,00	25,55%
13	PREMIUM HOSPITALAR EIRELI	CARPULE/CANETA	1800	INSULINA LISPRO, 100UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARPULE 3ML + SISTEMA APLICADOR.	LILLY	44,58	80.244,00	80.244,00	0,00	0,00%
TOTAIS							4.664.470,00	1.981.819,00	2.682.651,00	58%
VALOR NÃO ADQUIRIDO							0,00			

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2020 - SMS - A Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelas Portarias Nº 468/2019-GABPREF, ato 82/2019 - SECOGE e 297/2019 - GABPREF, comunica o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2020 - (BB Nº 809160) SMS: Aquisição de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO destinados à manutenção corretiva de todas as unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, conforme as especificações e quantitativos previstos no anexo I - Termo de Referência do Edital, tendo como resultado a tabela em anexo. Adjudicado em 28/04/2020 e homologado em 04/05/2020. SECRETARIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA - Central de Licitações. Sobral - Ceará, 08 de maio de 2020. - PREGOEIRO.

ANEXO - AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2020 - SMS					
ITEM	VENCEDORA	VR. ESTIMADO (R\$)	VR. LICITADO (R\$)	DIFERENÇA (R\$)	ECONOMIA (%)
1	IVAN DE AZEVEDO PONTE - ME	14.591,30	10.965,00	3.626,30	24,85%
2	DIMAPOL - DIST. DE MATERIAL DE LIMPEZA E PAPEL LTDA	70.986,25	59.300,00	11.686,25	16,46%
3	IVAN DE AZEVEDO PONTE - ME	74.039,85	64.990,00	9.049,85	12,22%
4	INFANTARIA COMERCIAL EIRELI	70.814,31	34.608,00	36.206,31	51,13%
5	IVAN DE AZEVEDO PONTE - ME	58.557,55	58.546,65	10,90	0,02%
SUB-TOTAIS		288.989,26	228.409,65	60.579,61	20,96%
VALOR NÃO ADQUIRIDO		0,00			

AVISO DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2020-SMS - OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 01(UM) ELEVADOR PARA O PRÉDIO DA ESCOLA DE FORMAÇÃO EM SAÚDE DA FAMÍLIA VISCONDE DE SABOIA, SITUADO NA AV. JOHN SANFORD, 1320 - JUNCO, EM SOBRAL-CE. A Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento ao artigo 109, inciso I, § 1º da Lei 8.666/93, comunica aos licitantes e demais interessados na referida Tomada

de Preços, que após análise das Propostas Comerciais, a Comissão declarou o seguinte resultado: EMPRESA VENCEDORA: ELEVADORES UNIÃO LTDA com VALOR GLOBAL de R\$ 141.988,00 (cento e quarenta e um mil, novecentos e oitenta e oito reais), conforme ata datada em 08 de maio de 2020. Fica aberto o prazo recursal de acordo com a legislação vigente. Passado o prazo recursal e não havendo manifesto de recurso o processo será encaminhado à Secretaria da Saúde do município de Sobral-SMS para a devida apreciação e homologação final. Comissão Permanente de Licitação - Sobral - Ceará, 08 de maio de 2020. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE DA COMISSÃO.

EXTRATO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2020 - SAAE (BB Nº 813778) Aviso de Licitação - Central de Licitações. Data de Abertura: 21/05/2020, às 09:00 h (Horário de Brasília) OBJETO: Contratação de empresa para executar serviços de oficina mecânica tipo usinagem, retífica e solda. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254. Sobral-CE, 08 de maio de 2020. Ricardo Barroso Castelo Branco - PREGOEIRO.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

TERCEIRA NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - EMPRESA NOTIFICADA: Empresa AMS COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - ME. CNPJ: 29.308.027/0001-28. E-MAIL DA EMPRESA: amscomercial2018@outlook.com. REPRESENTANTE LEGAL: Artênia Mara dos Santos. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 149/2019 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2020 - CONTRATO Nº 1131/2020 - SME. OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisições de gêneros alimentícios 02, para atender as necessidades dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Sobral/CE. Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste, considerando a solicitação exarada pela Célula da Alimentação Escolar da

SME, encaminhar TERCEIRA NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL à Vossa Senhoria acerca do descumprimento das cláusulas do Edital do Pregão Eletrônico nº 149/2019, da Ata de Registro de Preços nº 023/2020 e do Contrato nº 1131/2020 - SME, de acordo com os fatos e fundamentos abaixo dispostos. A cláusula décima do contrato supracitado dispõe sobre o prazo de entrega dos gêneros alimentícios à Secretaria Municipal da Educação de Sobral, senão vejamos: CLÁUSULA DÉCIMA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO 10.1. Quanto à entrega: 10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 3 (três) dias corridos, a contar da emissão da Nota de Empenho, na Rua Padre Anchieta, nº 01, Bairro Campo dos Velhos, em Sobral/CE, no(s) horário(s) e dia(s) da semana de Segunda a Sexta-feira, de 07h00h às 11h00h e de 13h00h às 17h00h (grifos nossos). No caso em epígrafe, a Gerência da Alimentação Escolar da SME solicitou a entrega das mercadorias (FEIJÃO DE CORDA) através do encaminhamento da nota de empenho, no dia 24 de Março de 2020, devendo a empresa contratada ter efetuado a entrega dos produtos até o dia 27 de Março de 2020. Ocorre que, até a presente data, mesmo com as diversas tentativas da Célula da Alimentação Escolar, gestora/fiscal do contrato, designada para a fiscalização da entrega das mercadorias, por email e contato telefônico, além de duas notificações exaradas, a empresa notificada não entregou as mercadorias solicitadas, acarretando diversos prejuízos a alimentação dos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Sobral/CE e de suas respectivas famílias, já que o Município está entregando kits de alimentação, fundamentada na Portaria nº 052/2020 - SME, por conta da pandemia ocasionada pelo novo coronavírus. Nesse diapasão, a Cláusula Décima Quarta do Contrato nº 1131/2020 - SME dispõe acerca das penalidades cabíveis aos fatos narrados acima à empresa contratada, senão vejamos: CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades: 14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir: a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal; b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente; c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso III, alíneas "a" a "f", do Decreto Municipal nº 1886/2017; d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso IV, alíneas "a" a "o", do Decreto Municipal nº 1886/2017; e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina; f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços; g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou cancelamento da ata de registro de preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados. 14.1.2. O licitante que falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais. 14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de: 14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial. 14.2.2. Descontos ex-offício de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços. 14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei. Portanto, fica a empresa AMS COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - ME notificada para que responda a presente notificação em 24 (vinte quatro) horas, a contar do encaminhamento desta, e que efetue a entrega das mercadorias até o dia 12 de maio de 2020, sob pena desta Secretaria adotar as providências cabíveis para a APLICAÇÃO DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS junto à Central de Licitações do Município de Sobral, competente para aplicar as

penalidades no âmbito desta Municipalidade, respeitados a ampla defesa e o contraditório. Cumpre-nos ressaltar que, a aplicação das penalidades administrativas não exime a empresa notificada em fornecer IMEDIATAMENTE as mercadorias outrora solicitadas pelo setor requisitante da SME. Sem mais para o momento, colhemo-nos do ensejo de reiterar nossos protestos de apreço e estima. Sobral (CE), 08 de maio de 2020. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA 055/2020 - SME - Cancela dos profissionais do Magistério ampliação de carga horária em caráter temporário e dá outras providências. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 038 de 15 de dezembro de 1992, c/c o art. 24 da Lei Municipal nº 1607 de 02 de fevereiro de 2017, RESOLVE: Art. 1º - CANCELAR AMPLIAÇÃO DA CARGA HORÁRIA, da professora ANA NILDA CABRAL DOS SANTOS FERREIRA, matrícula Nº 19772, integrante do Magistério constante na folha de pagamento da Secretaria da Educação, que supriu as carências nas Escolas Municipais de Sobral-CE, de 40 horas para 20 horas semanais de trabalho. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com exclusão na folha de pagamento no mês de abril/2020, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 06 de abril de 2020. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1185/2020 - SME - PROCESSO Nº P106316/2020 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação (SME). **CONTRATADO (A):** Sr. ERIALDO MIRANDA ÁVILA. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato é regido pela Constituição da República, pela Lei 11.974/2009, pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE 04, de 03 de abril de 2015 e pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, pela Chamada Pública nº 001/2020 - SME e demais disposições regulamentares aplicáveis à espécie. **DO OBJETO:** É objeto desta contratação a "Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis através da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atendimento do Programa de Alimentação Escolar - PNAE da Rede Municipal de Ensino do Município de Sobral. **DO VALOR:** R\$ 9.998,40 (nove mil, novecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos). **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos limites legais, mediante termo motivado e justificado pelo contratante. **DA FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Sra. Rayana Paiva da Rocha, Nutricionista da Célula da Alimentação Escolar da SME, assim como da entidade executora, do conselho de alimentação escolar - CAE e outras entidades designadas pelo FNDE. **DATA DA ASSINATURA:** 08 de maio de 2020. **DOS SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos - CONTRATANTE e Erialdo Miranda Ávila - CONTRATADO (A). Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1186/2020 - SME - PROCESSO Nº P106316/2020 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação (SME). **CONTRATADO (A):** Sra. ANTÔNIA RODRIGUES DOS SANTOS. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato é regido pela Constituição da República, pela Lei 11.974/2009, pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE 04, de 03 de abril de 2015 e pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, pela Chamada Pública nº 001/2020 - SME e demais disposições regulamentares aplicáveis à espécie. **DO OBJETO:** É objeto desta contratação a "Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis através da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atendimento do Programa de Alimentação Escolar - PNAE da Rede Municipal de Ensino do Município de Sobral. **DO VALOR:** R\$ 11.947,20 (onze mil, novecentos e quarenta e sete reais e vinte centavos). **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos limites legais, mediante termo motivado e justificado pelo contratante. **DA FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Sra. Rayana Paiva da Rocha, Nutricionista da Célula da Alimentação Escolar da SME, assim como da entidade executora, do conselho de alimentação escolar - CAE e outras entidades designadas pelo FNDE. **DATA DA ASSINATURA:** 08 de maio de 2020. **DOS SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos - CONTRATANTE e Antônia Rodrigues dos Santos - CONTRATADO (A). Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1187/2020 - SME - PROCESSO Nº P106316/2020 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação (SME). **CONTRATADO (A):** Sra. SUELY FARRAPO FERREIRA. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato é regido pela Constituição da República, pela Lei

11.974/2009, pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE 04, de 03 de abril de 2015 e pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, pela Chamada Pública nº 001/2020 - SME e demais disposições regulamentares aplicáveis à espécie. DO OBJETO: É objeto desta contratação a "Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis através da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atendimento do Programa de Alimentação Escolar - PNAE da Rede Municipal de Ensino do Município de Sobral. DO VALOR: R\$ 10.981,60 (dez mil, novecentos e oitenta e um reais e sessenta centavos). DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos limites legais, mediante termo motivado e justificado pelo contratante. DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Sra. Rayana Paiva da Rocha, Nutricionista da Célula da Alimentação Escolar da SME, assim como da entidade executora, do conselho de alimentação escolar - CAE e outras entidades designadas pelo FNDE. DATA DA ASSINATURA: 08 de maio de 2020. DOS SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - CONTRATANTE e Suely Farrapo Ferreira - CONTRATADO (A). Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1188/2020 - SME - PROCESSO Nº P106316/2020 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação (SME). **CONTRATADO (A):** Sra. WENDERSON DE BRITO ÁVILA. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato é regido pela Constituição da República, pela Lei 11.974/2009, pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE 04, de 03 de abril de 2015 e pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, pela Chamada Pública nº 001/2020 - SME e demais disposições regulamentares aplicáveis à espécie. DO OBJETO: É objeto desta contratação a "Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis através da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atendimento do Programa de Alimentação Escolar - PNAE da Rede Municipal de Ensino do Município de Sobral. DO VALOR: R\$ 12.104,07 (doze mil, cento e quarto reais e sete centavos). DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos limites legais, mediante termo motivado e justificado pelo contratante. DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Sra. Rayana Paiva da Rocha, Nutricionista da Célula da Alimentação Escolar da SME, assim como da entidade executora, do conselho de alimentação escolar - CAE e outras entidades designadas pelo FNDE. DATA DA ASSINATURA: 08 de maio de 2020. DOS SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - CONTRATANTE e Wenderson de Brito Ávila - CONTRATADO (A). Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1189/2020 - SME - PROCESSO Nº P106316/2020 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação (SME). **CONTRATADO (A):** Sr. KELVIO DOS SANTOS ARAGÃO. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato é regido pela Constituição da República, pela Lei 11.974/2009, pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE 04, de 03 de abril de 2015 e pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, pela Chamada Pública nº 001/2020 - SME e demais disposições regulamentares aplicáveis à espécie. DO OBJETO: É objeto desta contratação a "Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis através da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atendimento do Programa de Alimentação Escolar - PNAE da Rede Municipal de Ensino do Município de Sobral. DO VALOR: R\$ 19.998,44 (dezenove mil, novecentos e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos). DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos limites legais, mediante termo motivado e justificado pelo contratante. DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Sra. Rayana Paiva da Rocha, Nutricionista da Célula da Alimentação Escolar da SME, assim como da entidade executora, do conselho de alimentação escolar - CAE e outras entidades designadas pelo FNDE. DATA DA ASSINATURA: 08 de maio de 2020. DOS SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - CONTRATANTE e Kélvio dos Santos Aragão - CONTRATADO (A). Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1190/2020 - SME - PROCESSO Nº P106316/2020 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação (SME). **CONTRATADO (A):** COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO VALE ACARAU LTDA (COOPEVALE). **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato é regido pela Constituição da República, pela Lei 11.974/2009, pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE 04, de 03 de abril de 2015 e pela Lei nº 8.666/1993 e

suas alterações, pela Chamada Pública nº 001/2020 - SME e demais disposições regulamentares aplicáveis à espécie. DO OBJETO: É objeto desta contratação a "Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis através da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atendimento do Programa de Alimentação Escolar - PNAE da Rede Municipal de Ensino do Município de Sobral. DO VALOR: R\$ 550.842,53 (quinhentos e cinquenta mil, oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e três centavos). DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos limites legais, mediante termo motivado e justificado pelo contratante. DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Sra. Rayana Paiva da Rocha, Nutricionista da Célula da Alimentação Escolar da SME, assim como da entidade executora, do conselho de alimentação escolar - CAE e outras entidades designadas pelo FNDE. DATA DA ASSINATURA: 08 de maio de 2020. DOS SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - CONTRATANTE e Alessandro Soares da Cruz Palma - CONTRATADO (A). Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1191/2020 - SME - PROCESSO Nº P106316/2020 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação (SME). **CONTRATADO (A):** Sr. TOBIAS EDUARDO SOUZA. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato é regido pela Constituição da República, pela Lei 11.974/2009, pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE 04, de 03 de abril de 2015 e pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, pela Chamada Pública nº 001/2020 - SME e demais disposições regulamentares aplicáveis à espécie. DO OBJETO: É objeto desta contratação a "Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis através da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atendimento do Programa de Alimentação Escolar - PNAE da Rede Municipal de Ensino do Município de Sobral. DO VALOR: R\$ 19.960,60 (dezenove mil, novecentos e sessenta reais e sessenta centavos). DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos limites legais, mediante termo motivado e justificado pelo contratante. DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Sra. Rayana Paiva da Rocha, Nutricionista da Célula da Alimentação Escolar da SME, assim como da entidade executora, do conselho de alimentação escolar - CAE e outras entidades designadas pelo FNDE. DATA DA ASSINATURA: 08 de maio de 2020. DOS SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - CONTRATANTE e Tobias Eduardo Souza - CONTRATADO (A). Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1192/2020 - SME - PROCESSO Nº P106316/2020 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação (SME). **CONTRATADO (A):** Sra. MARIA CÉLIA DA SILVA VASCONCELOS. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato é regido pela Constituição da República, pela Lei 11.974/2009, pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE 04, de 03 de abril de 2015 e pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, pela Chamada Pública nº 001/2020 - SME e demais disposições regulamentares aplicáveis à espécie. DO OBJETO: É objeto desta contratação a "Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis através da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atendimento do Programa de Alimentação Escolar - PNAE da Rede Municipal de Ensino do Município de Sobral. DO VALOR: R\$ 19.960,60 (dezenove mil, novecentos e sessenta reais e sessenta centavos). DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos limites legais, mediante termo motivado e justificado pelo contratante. DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Sra. Rayana Paiva da Rocha, Nutricionista da Célula da Alimentação Escolar da SME, assim como da entidade executora, do conselho de alimentação escolar - CAE e outras entidades designadas pelo FNDE. DATA DA ASSINATURA: 08 de maio de 2020. DOS SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - CONTRATANTE e Maria Célia da Silva Vasconcelos - CONTRATADO (A). Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1193/2020 - SME - PROCESSO Nº P106316/2020 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação (SME). **CONTRATADO (A):** Sr. JOSE MARIA XAVIER. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato é regido pela Constituição da República, pela Lei 11.974/2009, pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE 04, de 03 de abril de 2015 e pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, pela Chamada Pública nº 001/2020 - SME e demais disposições regulamentares aplicáveis à espécie. DO OBJETO: É objeto desta contratação a "Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis através da

Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atendimento do Programa de Alimentação Escolar - PNAE da Rede Municipal de Ensino do Município de Sobral. DO VALOR: R\$ 19.960,60 (dezenove mil e novecentos e sessenta reais). DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos limites legais, mediante termo motivado e justificado pelo contratante. DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Sra. Rayana Paiva da Rocha, Nutricionista da Célula da Alimentação Escolar da SME, assim como da entidade executora, do conselho de alimentação escolar - CAE e outras entidades designadas pelo FNDE. DATA DA ASSINATURA: 08 de maio de 2020. DOS SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - CONTRATANTE e José Maria Xavier - CONTRATADO (A). Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1194/2020 - SME - PROCESSO Nº P106316/2020 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação (SME). **CONTRATADO (A):** Sra. BENEDITA XAVIER DA SILVA. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato é regido pela Constituição da República, pela Lei 11.974/2009, pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE 04, de 03 de abril de 2015 e pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, pela Chamada Pública nº 001/2020 - SME e demais disposições regulamentares aplicáveis à espécie. **DO OBJETO:** É objeto desta contratação a "Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis através da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atendimento do Programa de Alimentação Escolar - PNAE da Rede Municipal de Ensino do Município de Sobral. DO VALOR: R\$ 19.960,60 (dezenove mil, novecentos e sessenta reais e sessenta centavos). DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos limites legais, mediante termo motivado e justificado pelo contratante. DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Sra. Rayana Paiva da Rocha, Nutricionista da Célula da Alimentação Escolar da SME, assim como da entidade executora, do conselho de alimentação escolar - CAE e outras entidades designadas pelo FNDE. DATA DA ASSINATURA: 08 de maio de 2020. DOS SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - CONTRATANTE e Benedita Xavier da Silva - CONTRATADO (A). Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1195/2020 - SME - PROCESSO Nº P106316/2020 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação (SME). **CONTRATADO (A):** Sra. VERA MARIA DE MELO. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato é regido pela Constituição da República, pela Lei 11.974/2009, pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE 04, de 03 de abril de 2015 e pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, pela Chamada Pública nº 001/2020 - SME e demais disposições regulamentares aplicáveis à espécie. **DO OBJETO:** É objeto desta contratação a "Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis através da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atendimento do Programa de Alimentação Escolar - PNAE da Rede Municipal de Ensino do Município de Sobral. DO VALOR: R\$ 19.960,60 (dezenove mil, novecentos e sessenta reais e sessenta centavos). DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos limites legais, mediante termo motivado e justificado pelo contratante. DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Sra. Rayana Paiva da Rocha, Nutricionista da Célula da Alimentação Escolar da SME, assim como da entidade executora, do conselho de alimentação escolar - CAE e outras entidades designadas pelo FNDE. DATA DA ASSINATURA: 08 de maio de 2020. DOS SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - CONTRATANTE e Vera Maria de Melo - CONTRATADO (A). Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1196/2020 - SME - PROCESSO Nº P106316/2020 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação (SME). **CONTRATADO (A):** Sr. JOSÉ BARNABÉ DE MOURA PAULA. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato é regido pela Constituição da República, pela Lei 11.974/2009, pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE 04, de 03 de abril de 2015 e pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, pela Chamada Pública nº 001/2020 - SME e demais disposições regulamentares aplicáveis à espécie. **DO OBJETO:** É objeto desta contratação a "Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis através da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atendimento do Programa de Alimentação Escolar - PNAE da Rede Municipal de Ensino do Município de Sobral. DO VALOR: R\$ 17.179,36 (dezessete mil, cento e setenta e nove reais e trinta e seis centavos). DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O

presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos limites legais, mediante termo motivado e justificado pelo contratante. **DA FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Sra. Rayana Paiva da Rocha, Nutricionista da Célula da Alimentação Escolar da SME, assim como da entidade executora, do conselho de alimentação escolar - CAE e outras entidades designadas pelo FNDE. **DATA DA ASSINATURA:** 08 de maio de 2020. **DOS SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos - CONTRATANTE e José Barnabé de Moura Paula - CONTRATADO (A). Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1197/2020 - SME - PROCESSO Nº P106316/2020 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação (SME). **CONTRATADO (A):** Sra. MARIA ERIVALDA DE CASTRO FREDERICO. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato é regido pela Constituição da República, pela Lei 11.974/2009, pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE 04, de 03 de abril de 2015 e pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, pela Chamada Pública nº 001/2020 - SME e demais disposições regulamentares aplicáveis à espécie. **DO OBJETO:** É objeto desta contratação a "Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis através da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atendimento do Programa de Alimentação Escolar - PNAE da Rede Municipal de Ensino do Município de Sobral. DO VALOR: R\$ 5.280,00 (cinco mil e duzentos e oitenta reais). DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos limites legais, mediante termo motivado e justificado pelo contratante. **DA FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Sra. Rayana Paiva da Rocha, Nutricionista da Célula da Alimentação Escolar da SME, assim como da entidade executora, do conselho de alimentação escolar - CAE e outras entidades designadas pelo FNDE. **DATA DA ASSINATURA:** 08 de maio de 2020. **DOS SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos - CONTRATANTE e Maria Erivalda de Castro Frederico - CONTRATADO (A). Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1198/2020 - SME - PROCESSO Nº P106316/2020 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação (SME). **CONTRATADO (A):** Sra. VALDENIRA PRUDÊNCIO DE CASTRO. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato é regido pela Constituição da República, pela Lei 11.974/2009, pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE 04, de 03 de abril de 2015 e pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, pela Chamada Pública nº 001/2020 - SME e demais disposições regulamentares aplicáveis à espécie. **DO OBJETO:** É objeto desta contratação a "Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis através da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atendimento do Programa de Alimentação Escolar - PNAE da Rede Municipal de Ensino do Município de Sobral. DO VALOR: R\$ 5.280,00 (cinco mil e duzentos e oitenta reais). DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos limites legais, mediante termo motivado e justificado pelo contratante. **DA FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Sra. Rayana Paiva da Rocha, Nutricionista da Célula da Alimentação Escolar da SME, assim como da entidade executora, do conselho de alimentação escolar - CAE e outras entidades designadas pelo FNDE. **DATA DA ASSINATURA:** 08 de maio de 2020. **DOS SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos - CONTRATANTE e Valdenira Prudêncio de Castro - CONTRATADO (A). Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1199/2020 - SME - PROCESSO Nº P106316/2020 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação (SME). **CONTRATADO (A):** Sr. ROBERTO GERÔNIMO SANTOS. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato é regido pela Constituição da República, pela Lei 11.974/2009, pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE 04, de 03 de abril de 2015 e pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, pela Chamada Pública nº 001/2020 - SME e demais disposições regulamentares aplicáveis à espécie. **DO OBJETO:** É objeto desta contratação a "Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis através da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atendimento do Programa de Alimentação Escolar - PNAE da Rede Municipal de Ensino do Município de Sobral. DO VALOR: R\$ 5.280,00 (cinco mil e duzentos e oitenta reais). DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos limites legais, mediante termo motivado e

justificado pelo contratante. DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Sra. Rayana Paiva da Rocha, Nutricionista da Célula da Alimentação Escolar da SME, assim como da entidade executora, do conselho de alimentação escolar - CAE e outras entidades designadas pelo FNDE. DATA DA ASSINATURA: 08 de maio de 2020. DOS SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - CONTRATANTE e Roberto Gerônimo Santos - CONTRATADO (A). Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1200/2020 - SME - PROCESSO Nº P106316/2020 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação (SME). **CONTRATADO (A):** Sr. ROBERTO GERÔNIMO SANTOS. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato é regido pela Constituição da República, pela Lei 11.974/2009, pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE 04, de 03 de abril de 2015 e pela Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações, pela Chamada Pública nº 001/2020 - SME e demais disposições regulamentares aplicáveis à espécie. **DO OBJETO:** É objeto desta contratação a "Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis através da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atendimento do Programa de Alimentação Escolar - PNAE da Rede Municipal de Ensino do Município de Sobral. **DO VALOR:** R\$ 9.435,27 (nove mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte e sete centavos). **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos limites legais, mediante termo motivado e justificado pelo contratante. **DA FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Sra. Rayana Paiva da Rocha, Nutricionista da Célula da Alimentação Escolar da SME, assim como da entidade executora, do conselho de alimentação escolar - CAE e outras entidades designadas pelo FNDE. **DATA DA ASSINATURA:** 08 de maio de 2020. **DOS SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos - CONTRATANTE e Roberto Gerônimo Santos - CONTRATADO (A). Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1201/2020 - SME - PROCESSO Nº P106316/2020 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação (SME). **CONTRATADO (A):** Sra. FLAVIANE DOS SANTOS CASTRO. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato é regido pela Constituição da República, pela Lei 11.974/2009, pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE 04, de 03 de abril de 2015 e pela Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações, pela Chamada Pública nº 001/2020 - SME e demais disposições regulamentares aplicáveis à espécie. **DO OBJETO:** É objeto desta contratação a "Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis através da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atendimento do Programa de Alimentação Escolar - PNAE da Rede Municipal de Ensino do Município de Sobral. **DO VALOR:** R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos limites legais, mediante termo motivado e justificado pelo contratante. **DA FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Sra. Rayana Paiva da Rocha, Nutricionista da Célula da Alimentação Escolar da SME, assim como da entidade executora, do conselho de alimentação escolar - CAE e outras entidades designadas pelo FNDE. **DATA DA ASSINATURA:** 08 de maio de 2020. **DOS SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos - CONTRATANTE e Flaviane dos Santos Castro - CONTRATADO (A). Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1202/2020 - SME - PROCESSO Nº P106316/2020 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação (SME). **CONTRATADO (A):** Sr. JEOVANE AVILA LOPES. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato é regido pela Constituição da República, pela Lei 11.974/2009, pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE 04, de 03 de abril de 2015 e pela Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações, pela Chamada Pública nº 001/2020 - SME e demais disposições regulamentares aplicáveis à espécie. **DO OBJETO:** É objeto desta contratação a "Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis através da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atendimento do Programa de Alimentação Escolar - PNAE da Rede Municipal de Ensino do Município de Sobral. **DO VALOR:** R\$ 5.280,00 (cinco mil e duzentos e oitenta reais). **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos limites legais, mediante termo motivado e justificado pelo contratante. **DA FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Sra. Rayana Paiva da Rocha, Nutricionista da Célula da Alimentação Escolar da SME, assim como da entidade

executora, do conselho de alimentação escolar - CAE e outras entidades designadas pelo FNDE. **DATA DA ASSINATURA:** 08 de maio de 2020. **DOS SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos - CONTRATANTE e Jeovane Avila Lopes - CONTRATADO (A). Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1203/2020 - SME - PROCESSO Nº P106316/2020 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação (SME). **CONTRATADO (A):** Sra. ALINE FREDERICO DO NASCIMENTO. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato é regido pela Constituição da República, pela Lei 11.974/2009, pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE 04, de 03 de abril de 2015 e pela Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações, pela Chamada Pública nº 001/2020 - SME e demais disposições regulamentares aplicáveis à espécie. **DO OBJETO:** É objeto desta contratação a "Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis através da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atendimento do Programa de Alimentação Escolar - PNAE da Rede Municipal de Ensino do Município de Sobral. **DO VALOR:** R\$ 5.280,00 (cinco mil e duzentos e oitenta reais). **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos limites legais, mediante termo motivado e justificado pelo contratante. **DA FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Sra. Rayana Paiva da Rocha, Nutricionista da Célula da Alimentação Escolar da SME, assim como da entidade executora, do conselho de alimentação escolar - CAE e outras entidades designadas pelo FNDE. **DATA DA ASSINATURA:** 08 de maio de 2020. **DOS SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos - CONTRATANTE e Aline Frederico do Nascimento - CONTRATADO (A). Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1204/2020 - SME - PROCESSO Nº P106316/2020 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação (SME). **CONTRATADO (A):** Sra. ANTÔNIA MARCÍLIA JERÔNIMO SOUSA. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato é regido pela Constituição da República, pela Lei 11.974/2009, pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE 04, de 03 de abril de 2015 e pela Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações, pela Chamada Pública nº 001/2020 - SME e demais disposições regulamentares aplicáveis à espécie. **DO OBJETO:** É objeto desta contratação a "Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis através da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atendimento do Programa de Alimentação Escolar - PNAE da Rede Municipal de Ensino do Município de Sobral. **DO VALOR:** R\$ 5.280,00 (cinco mil e duzentos e oitenta reais). **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos limites legais, mediante termo motivado e justificado pelo contratante. **DA FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Sra. Rayana Paiva da Rocha, Nutricionista da Célula da Alimentação Escolar da SME, assim como da entidade executora, do conselho de alimentação escolar - CAE e outras entidades designadas pelo FNDE. **DATA DA ASSINATURA:** 08 de maio de 2020. **DOS SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos - CONTRATANTE e Antônia Marcília Jerônimo Sousa - CONTRATADO (A). Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1205/2020 - SME - PROCESSO Nº P106316/2020 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação (SME). **CONTRATADO (A):** Sra. MAIARA DE CASTRO FREDERICO. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato é regido pela Constituição da República, pela Lei 11.974/2009, pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE 04, de 03 de abril de 2015 e pela Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações, pela Chamada Pública nº 001/2020 - SME e demais disposições regulamentares aplicáveis à espécie. **DO OBJETO:** É objeto desta contratação a "Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis através da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atendimento do Programa de Alimentação Escolar - PNAE da Rede Municipal de Ensino do Município de Sobral. **DO VALOR:** R\$ 12.956,25 (doze mil, novecentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos). **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos limites legais, mediante termo motivado e justificado pelo contratante. **DA FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Sra. Rayana Paiva da Rocha, Nutricionista da Célula da Alimentação Escolar da SME, assim como da entidade executora, do conselho de alimentação escolar - CAE e outras entidades designadas pelo FNDE. **DATA DA ASSINATURA:** 08 de maio de

2020. DOS SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - CONTRATANTE e Maiara de Castro Frederico - CONTRATADO (A). Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1206/2020 - SME - PROCESSO Nº P106316/2020 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação (SME). **CONTRATADO (A):** Sr. RAIMUNDO GERÔNIMO FILHO. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato é regido pela Constituição da República, pela Lei 11.974/2009, pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE 04, de 03 de abril de 2015 e pela Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações, pela Chamada Pública nº 001/2020 - SME e demais disposições regulamentares aplicáveis à espécie. **DO OBJETO:** É objeto desta contratação a “Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis através da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atendimento do Programa de Alimentação Escolar - PNAE da Rede Municipal de Ensino do Município de Sobral. **DO VALOR:** R\$ 5.280,00 (cinco mil e duzentos e oitenta reais). **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos limites legais, mediante termo motivado e justificado pelo contratante. **DA FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Sra. Rayana Paiva da Rocha, Nutricionista da Célula da Alimentação Escolar da SME, assim como da entidade executora, do conselho de alimentação escolar - CAE e outras entidades designadas pelo FNDE. **DATA DA ASSINATURA:** 08 de maio de 2020. **DOS SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos - CONTRATANTE e Raimundo Gerônimo Filho - CONTRATADO (A). Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1207/2020 - SME - PROCESSO Nº P106316/2020 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação (SME). **CONTRATADO (A):** Sr. RAIMUNDO GERÔNIMO FILHO. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato é regido pela Constituição da República, pela Lei 11.974/2009, pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE 04, de 03 de abril de 2015 e pela Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações, pela Chamada Pública nº 001/2020 - SME e demais disposições regulamentares aplicáveis à espécie. **DO OBJETO:** É objeto desta contratação a “Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis através da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atendimento do Programa de Alimentação Escolar - PNAE da Rede Municipal de Ensino do Município de Sobral. **DO VALOR:** R\$ 9.435,27 (nove mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte e sete centavos). **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos limites legais, mediante termo motivado e justificado pelo contratante. **DA FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Sra. Rayana Paiva da Rocha, Nutricionista da Célula da Alimentação Escolar da SME, assim como da entidade executora, do conselho de alimentação escolar - CAE e outras entidades designadas pelo FNDE. **DATA DA ASSINATURA:** 08 de maio de 2020. **DOS SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos - CONTRATANTE e Raimundo Gerônimo Filho - CONTRATADO (A). Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1208/2020 - SME - PROCESSO Nº P106316/2020 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação (SME). **CONTRATADO (A):** Sra. LUANDA RODRIGUES DUARTE. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato é regido pela Constituição da República, pela Lei 11.974/2009, pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE 04, de 03 de abril de 2015 e pela Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações, pela Chamada Pública nº 001/2020 - SME e demais disposições regulamentares aplicáveis à espécie. **DO OBJETO:** É objeto desta contratação a “Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis através da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atendimento do Programa de Alimentação Escolar - PNAE da Rede Municipal de Ensino do Município de Sobral. **DO VALOR:** R\$ 10.890,00 (dez mil e oitocentos e noventa reais). **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos limites legais, mediante termo motivado e justificado pelo contratante. **DA FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Sra. Rayana Paiva da Rocha, Nutricionista da Célula da Alimentação Escolar da SME, assim como da entidade executora, do conselho de alimentação escolar - CAE e outras entidades designadas pelo FNDE. **DATA DA ASSINATURA:** 08 de maio de 2020. **DOS SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos - CONTRATANTE e Luanda Rodrigues Duarte - CONTRATADO (A). Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1209/2020 - SME - PROCESSO Nº P106316/2020 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação (SME). **CONTRATADO (A):** Sr. FRANCISCO MASTRÍLIO JERONIMO SOUSA. **DA**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é regido pela Constituição da República, pela Lei 11.974/2009, pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE 04, de 03 de abril de 2015 e pela Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações, pela Chamada Pública nº 001/2020 - SME e demais disposições regulamentares aplicáveis à espécie. **DO OBJETO:** É objeto desta contratação a “Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis através da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atendimento do Programa de Alimentação Escolar - PNAE da Rede Municipal de Ensino do Município de Sobral. **DO VALOR:** R\$ 5.280,00 (cinco mil e duzentos e oitenta reais). **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos limites legais, mediante termo motivado e justificado pelo contratante. **DA FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Sra. Rayana Paiva da Rocha, Nutricionista da Célula da Alimentação Escolar da SME, assim como da entidade executora, do conselho de alimentação escolar - CAE e outras entidades designadas pelo FNDE. **DATA DA ASSINATURA:** 08 de maio de 2020. **DOS SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos - CONTRATANTE e Francisco Mastrílio Jeronimo Sousa - CONTRATADO (A). Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1210/2020 - SME - PROCESSO Nº P106316/2020 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação (SME). **CONTRATADO (A):** Sr. CLEYDIVALDO VERAS MATIAS. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato é regido pela Constituição da República, pela Lei 11.974/2009, pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE 04, de 03 de abril de 2015 e pela Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações, pela Chamada Pública nº 001/2020 - SME e demais disposições regulamentares aplicáveis à espécie. **DO OBJETO:** É objeto desta contratação a “Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis através da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atendimento do Programa de Alimentação Escolar - PNAE da Rede Municipal de Ensino do Município de Sobral. **DO VALOR:** R\$ 9.832,35 (nove mil, oitocentos e trinta e dois reais e trinta e cinco centavos). **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos limites legais, mediante termo motivado e justificado pelo contratante. **DA FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Sra. Rayana Paiva da Rocha, Nutricionista da Célula da Alimentação Escolar da SME, assim como da entidade executora, do conselho de alimentação escolar - CAE e outras entidades designadas pelo FNDE. **DATA DA ASSINATURA:** 08 de maio de 2020. **DOS SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos - CONTRATANTE e Cleydivaldo Veras Matias - CONTRATADO (A). Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1211/2020 - SME - PROCESSO Nº P106316/2020 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação (SME). **CONTRATADO (A):** Sr. JOSÉ RIBAMAR DA SILVA. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato é regido pela Constituição da República, pela Lei 11.974/2009, pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE 04, de 03 de abril de 2015 e pela Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações, pela Chamada Pública nº 001/2020 - SME e demais disposições regulamentares aplicáveis à espécie. **DO OBJETO:** É objeto desta contratação a “Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis através da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atendimento do Programa de Alimentação Escolar - PNAE da Rede Municipal de Ensino do Município de Sobral. **DO VALOR:** R\$ 13.350,00 (treze mil e trezentos e cinquenta reais). **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos limites legais, mediante termo motivado e justificado pelo contratante. **DA FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Sra. Rayana Paiva da Rocha, Nutricionista da Célula da Alimentação Escolar da SME, assim como da entidade executora, do conselho de alimentação escolar - CAE e outras entidades designadas pelo FNDE. **DATA DA ASSINATURA:** 08 de maio de 2020. **DOS SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos - CONTRATANTE e José Ribamar da Silva - CONTRATADO (A). Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1212/2020 - SME - PROCESSO Nº P106316/2020 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação (SME). **CONTRATADO (A):** Sra. VANESSA DE SOUSA CASTRO. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato é regido pela Constituição da República, pela Lei 11.974/2009, pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE 04, de 03 de abril de 2015 e pela Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações, pela Chamada Pública nº 001/2020 - SME e demais disposições regulamentares aplicáveis à espécie. **DO OBJETO:** É objeto desta contratação a “Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis através da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atendimento do Programa de Alimentação Escolar - PNAE da Rede Municipal de Ensino do

Município de Sobral. DO VALOR: R\$ 14.716,02 (quatorze mil, setecentos e dezesseis reais e dois centavos). DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos limites legais, mediante termo motivado e justificado pelo contratante. DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Sra. Rayana Paiva da Rocha, Nutricionista da Célula da Alimentação Escolar da SME, assim como da entidade executora, do conselho de alimentação escolar - CAE e outras entidades designadas pelo FNDE. DATA DA ASSINATURA: 08 de maio de 2020. DOS SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - CONTRATANTE e Vanessa de Sousa Castro - CONTRATADO (A). Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1213/2020 - SME - PROCESSO Nº P106316/2020 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação (SME). **CONTRATADO (A):** Sr. ANTÔNIO ERIVANDO DE CASTRO FREDERICO. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato é regido pela Constituição da República, pela Lei 11.974/2009, pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 03 de abril de 2015 e pela Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações, pela Chamada Pública nº 001/2020 - SME e demais disposições regulamentares aplicáveis à espécie. **DO OBJETO:** É objeto desta contratação a "Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis através da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atendimento do Programa de Alimentação Escolar - PNAE da Rede Municipal de Ensino do Município de Sobral. **DO VALOR:** R\$ 18.920,00 (dezoito mil e novecentos e vinte reais). **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos limites legais, mediante termo motivado e justificado pelo contratante. **DA FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Sra. Rayana Paiva da Rocha, Nutricionista da Célula da Alimentação Escolar da SME, assim como da entidade executora, do conselho de alimentação escolar - CAE e outras entidades designadas pelo FNDE. **DATA DA ASSINATURA:** 08 de maio de 2020. **DOS SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos - CONTRATANTE e Antônio Erivando de Castro Frederico - CONTRATADO (A). Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1214/2020 - SME - PROCESSO Nº P106316/2020 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação (SME). **CONTRATADO (A):** Sra. ROSA MARIA DE CASTRO SOARES. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato é regido pela Constituição da República, pela Lei 11.974/2009, pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 03 de abril de 2015 e pela Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações, pela Chamada Pública nº 001/2020 - SME e demais disposições regulamentares aplicáveis à espécie. **DO OBJETO:** É objeto desta contratação a "Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis através da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atendimento do Programa de Alimentação Escolar - PNAE da Rede Municipal de Ensino do Município de Sobral. **DO VALOR:** R\$ 1.631,85 (hum mil, seiscentos e trinta e um reais e oitenta e cinco centavos). **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos limites legais, mediante termo motivado e justificado pelo contratante. **DA FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Sra. Rayana Paiva da Rocha, Nutricionista da Célula da Alimentação Escolar da SME, assim como da entidade executora, do conselho de alimentação escolar - CAE e outras entidades designadas pelo FNDE. **DATA DA ASSINATURA:** 08 de maio de 2020. **DOS SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos - CONTRATANTE e Rosa Maria de Castro Soares - CONTRATADO (A). Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1215/2020 - SME - PROCESSO Nº P106316/2020 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação (SME). **CONTRATADO (A):** Sra. MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato é regido pela Constituição da República, pela Lei 11.974/2009, pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 03 de abril de 2015 e pela Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações, pela Chamada Pública nº 001/2020 - SME e demais disposições regulamentares aplicáveis à espécie. **DO OBJETO:** É objeto desta contratação a "Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis através da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atendimento do Programa de Alimentação Escolar - PNAE da Rede Municipal de Ensino do Município de Sobral. **DO VALOR:** R\$ 18.920,00 (dezoito mil e novecentos e vinte reais). **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos limites legais, mediante termo motivado e justificado pelo contratante. **DA FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Sra. Rayana Paiva da Rocha, Nutricionista da Célula da

Alimentação Escolar da SME, assim como da entidade executora, do conselho de alimentação escolar - CAE e outras entidades designadas pelo FNDE. **DATA DA ASSINATURA:** 08 de maio de 2020. **DOS SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos - CONTRATANTE e Maria das Graças dos Santos - CONTRATADO (A). Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1216/2020 - SME - PROCESSO Nº P106316/2020 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação (SME). **CONTRATADO (A):** Sra. MARIA DORIVANDA DE CASTRO FREDERICO. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato é regido pela Constituição da República, pela Lei 11.974/2009, pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 03 de abril de 2015 e pela Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações, pela Chamada Pública nº 001/2020 - SME e demais disposições regulamentares aplicáveis à espécie. **DO OBJETO:** É objeto desta contratação a "Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis através da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atendimento do Programa de Alimentação Escolar - PNAE da Rede Municipal de Ensino do Município de Sobral. **DO VALOR:** R\$ 18.920,00 (dezoito mil e novecentos e vinte reais). **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos limites legais, mediante termo motivado e justificado pelo contratante. **DA FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Sra. Rayana Paiva da Rocha, Nutricionista da Célula da Alimentação Escolar da SME, assim como da entidade executora, do conselho de alimentação escolar - CAE e outras entidades designadas pelo FNDE. **DATA DA ASSINATURA:** 08 de maio de 2020. **DOS SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos - CONTRATANTE e Maria Dorivanda de Castro Frederico - CONTRATADO (A). Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1217/2020 - SME - PROCESSO Nº P106316/2020 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação (SME). **CONTRATADO (A):** Sra. LIA KAREN DE CASTRO FREDERICO. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato é regido pela Constituição da República, pela Lei 11.974/2009, pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 03 de abril de 2015 e pela Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações, pela Chamada Pública nº 001/2020 - SME e demais disposições regulamentares aplicáveis à espécie. **DO OBJETO:** É objeto desta contratação a "Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis através da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atendimento do Programa de Alimentação Escolar - PNAE da Rede Municipal de Ensino do Município de Sobral. **DO VALOR:** R\$ 17.420,59 (dezessete mil, quatrocentos e vinte reais e cinquenta e nove centavos). **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos limites legais, mediante termo motivado e justificado pelo contratante. **DA FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Sra. Rayana Paiva da Rocha, Nutricionista da Célula da Alimentação Escolar da SME, assim como da entidade executora, do conselho de alimentação escolar - CAE e outras entidades designadas pelo FNDE. **DATA DA ASSINATURA:** 08 de maio de 2020. **DOS SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos - CONTRATANTE e Lia Karen de Castro Frederico - CONTRATADO (A). Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1218/2020 - SME - PROCESSO Nº P106316/2020 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação (SME). **CONTRATADO (A):** Sr. VANDERLI MOURA DE LIMA. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato é regido pela Constituição da República, pela Lei 11.974/2009, pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 03 de abril de 2015 e pela Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações, pela Chamada Pública nº 001/2020 - SME e demais disposições regulamentares aplicáveis à espécie. **DO OBJETO:** É objeto desta contratação a "Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis através da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atendimento do Programa de Alimentação Escolar - PNAE da Rede Municipal de Ensino do Município de Sobral. **DO VALOR:** R\$ 8.747,64 (oito mil, setecentos e quarenta e sete reais e sessenta e quatro centavos). **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos limites legais, mediante termo motivado e justificado pelo contratante. **DA FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Sra. Rayana Paiva da Rocha, Nutricionista da Célula da Alimentação Escolar da SME, assim como da entidade executora, do conselho de alimentação escolar - CAE e outras entidades designadas pelo FNDE. **DATA DA ASSINATURA:** 08 de maio de 2020. **DOS SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos - CONTRATANTE e Vanderli Moura de Lima - CONTRATADO (A). Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1219/2020 - SME - PROCESSO Nº P106316/2020 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação (SME). **CONTRATADO (A):** Sra. EDLEUDA CARDOSO PRUDÊNCIO. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato é regido pela Constituição da República, pela Lei 11.974/2009, pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE 04, de 03 de abril de 2015 e pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, pela Chamada Pública nº 001/2020 - SME e demais disposições regulamentares aplicáveis à espécie. **DO OBJETO:** É objeto desta contratação a “Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis através da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atendimento do Programa de Alimentação Escolar - PNAE da Rede Municipal de Ensino do Município de Sobral. **DO VALOR:** R\$ 19.718,40 (dezenove mil, setecentos e dezoito reais e quarenta centavos). **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos limites legais, mediante termo motivado e justificado pelo contratante. **DA FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Sra. Rayana Paiva da Rocha, Nutricionista da Célula da Alimentação Escolar da SME, assim como da entidade executora, do conselho de alimentação escolar - CAE e outras entidades designadas pelo FNDE. **DATA DA ASSINATURA:** 08 de maio de 2020. **DOS SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos - **CONTRATANTE** e Edleuda Cardoso Prudêncio - **CONTRATADO (A)**. Dayanna Karla Coelho Ximenes - **COORDENADORA JURÍDICA DA SME**.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1220/2020 - SME - PROCESSO Nº P106316/2020 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação (SME). **CONTRATADO (A):** Sra. EDCLEIDE CARDOSO PRUDÊNCIO. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato é regido pela Constituição da República, pela Lei 11.974/2009, pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE 04, de 03 de abril de 2015 e pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, pela Chamada Pública nº 001/2020 - SME e demais disposições regulamentares aplicáveis à espécie. **DO OBJETO:** É objeto desta contratação a “Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis através da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atendimento do Programa de Alimentação Escolar - PNAE da Rede Municipal de Ensino do Município de Sobral. **DO VALOR:** R\$ 17.310,00 (dezessete mil e trezentos e dez reais). **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos limites legais, mediante termo motivado e justificado pelo contratante. **DA FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Sra. Rayana Paiva da Rocha, Nutricionista da Célula da Alimentação Escolar da SME, assim como da entidade executora, do conselho de alimentação escolar - CAE e outras entidades designadas pelo FNDE. **DATA DA ASSINATURA:** 08 de maio de 2020. **DOS SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos - **CONTRATANTE** e Edcleide Cardoso Prudêncio - **CONTRATADO (A)**. Dayanna Karla Coelho Ximenes - **COORDENADORA JURÍDICA DA SME**.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1221/2020 - SME - PROCESSO Nº P106316/2020 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação (SME). **CONTRATADO (A):** Sr. WENDERSON DE BRITO ÁVILA. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato é regido pela Constituição da República, pela Lei 11.974/2009, pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE 04, de 03 de abril de 2015 e pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, pela Chamada Pública nº 001/2020 - SME e demais disposições regulamentares aplicáveis à espécie. **DO OBJETO:** É objeto desta contratação a “Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis através da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atendimento do Programa de Alimentação Escolar - PNAE da Rede Municipal de Ensino do Município de Sobral. **DO VALOR:** R\$ 13,35 (treze reais e trinta e cinco centavos). **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos limites legais, mediante termo motivado e justificado pelo contratante. **DA FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Sra. Rayana Paiva da Rocha, Nutricionista da Célula da Alimentação Escolar da SME, assim como da entidade executora, do conselho de alimentação escolar - CAE e outras entidades designadas pelo FNDE. **DATA DA ASSINATURA:** 08 de maio de 2020. **DOS SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos - **CONTRATANTE** e Wenderston de Brito Ávila - **CONTRATADO (A)**. Dayanna Karla Coelho Ximenes - **COORDENADORA JURÍDICA DA SME**.

ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 1143/2020 - SME, publicado no Diário Oficial do Município nº 795, página 10, em 07 de maio de 2020. ONDE SE LÊ: “EXTRATO DO CONTRATO Nº 1143/2020 - SME”. LEIA-SE: “EXTRATO DO CONTRATO Nº 1184/2020 - SME”. Sobral, 08 de maio de 2020. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**. Dayanna Karla Coelho Ximenes - **COORDENADORA JURÍDICA DA SME**.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO SPU Nº P115106/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2020 - SMS. OBJETO: Aquisição de medicamentos 02 para a manutenção dos Hospitais intervencionados pelo Município de Sobral, visando o enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19), para atender as demandas desta Secretaria. **VALOR GLOBAL:** R\$ 33.385,20 (trinta e três mil, trezentos e oitenta e cinco reais, vinte centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.30 3.0073.1289.3390300 0.1214. 000000. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, inciso IV e Art. 26, inciso I, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. **CONTRATADAS:** CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 44.734.671/0001-51; **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 67.729.178/0004-91. Sobral/CE, 08 de maio de 2020. **RATIFICAÇÃO:** Regina Célia Carvalho da Silva - Secretária Municipal da Saúde.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0174/2020 - SMS - PROCESSO SPU Nº P115106/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADA:** CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS - LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 44.734.671/0001-51. **OBJETO:** Aquisição de medicamentos 02 para a manutenção dos Hospitais intervencionados pelo Município de Sobral, visando o enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19), para atender as demandas desta Secretaria. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, inciso IV e Art. 26, inciso I, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e a dispensa Nº 027/2020. **VALOR GLOBAL:** R\$ 27.347,70 (vinte e sete mil, trezentos e quarenta e sete reais, setenta centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. **DATA:** Sobral/CE, 08 de maio de 2020. **SIGNATÁRIOS:** Regina Célia Carvalho da Silva - Secretária Municipal da Saúde e o Sr. Sávio de Oliveira Araujo - Representante da Empresa CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS - LTDA. Viviane de Moraes Cavalcante - **COORDENADORA JURÍDICA DA SMS**.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0175/2020 - SMS - PROCESSO SPU Nº P115106/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADA:** COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE - LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 67.729.178/0004-91. **OBJETO:** Aquisição de medicamentos 02 para a manutenção dos Hospitais intervencionados pelo Município de Sobral, visando o enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19), para atender as demandas desta Secretaria. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, inciso IV e Art. 26, inciso I, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e a dispensa Nº 027/2020. **VALOR GLOBAL:** R\$ 6.037,50 (seis mil, trinta e sete reais, cinquenta centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. **SIGNATÁRIOS:** Ilma. Sra. Regina Célia Carvalho da Silva - Secretária Municipal da Saúde e a Sra. Adriana Perinotto dos Santos - Representante da Empresa COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE - LTDA. **DATA:** Sobral/CE, 08 de maio de 2020. Viviane de Moraes Cavalcante - **COORDENADORA JURÍDICA DA SMS**.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0176/2020 - SMS - PROCESSO SPU Nº P114958/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADA:** WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS NE - LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 24.380.578/0032-85. **OBJETO:** Aquisição de oxigênio líquido, abastecido em tanque criogênico (em regime de comodato) com inclusão do serviço de instalação, que será destinado ao Hospital de Campanha Covid-19 Doutor Francisco Alves, intervencionado pelo município para uso da Secretaria Municipal da Saúde no enfrentamento da pandemia de COVID-19. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, inciso XXII e Art. 26, inciso II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e a dispensa Nº 019/2019. **VALOR GLOBAL:** R\$ 219.600,00 (duzentos e dezenove mil e seiscentos reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. **DATA:** Sobral/CE, 08 de maio de 2019. **SIGNATÁRIOS:** Regina Célia Carvalho da Silva - **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE** e o Sr. Alexandre Cesar Andrade de Oliveira - Representante da Empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS NE - LTDA. Viviane de Moraes Cavalcante - **COORDENADORA JURÍDICA DA SMS**.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0177/2020-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** Empresa CECHETTI & CADINI COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME. CNPJ sob o nº 26.965.609/0001-99. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato

a aquisição de medicamentos da atenção secundária (grupo III) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 184/2019, Ata de Registro de Preços nº 021/2020 - SMS. VALOR GLOBAL: R\$ 7.560,00 (sete mil quinhentos e sessenta reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. LUIZ GALDINO DA COSTA FILHO, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. DATA: 08 de maio de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Douglas Cadini. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0305/2019-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDORA LTDA. OBJETO: Acordam em apostilar o Contrato nº 0305/2019-SMS, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2019, tendo em vista a Inclusão da Dotação Orçamentária do Contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passara a conter as seguintes dotações: 0701.10.302. 0073.2376.3 390.3000.121 1.0000.00; 0701.10.302 .0073.2376 .3390.3000.1214. 0000.00; 0701.10.302 .0073.2376.339 0.3000.1290.00 00.00; 0701.10.1 22.0073.1360. 3390.3000.12 11.0000.00; 0701.10.122. 0073.1360.3 390.3000.1214.0 000.00; 0701.10.122.0 073.1360.3390 .3000.1220.0 000.02; 0701.10.122 .0073.1360.3 390.3000.1290 .0000.00, conforme o Processo nº P115069/2020. Sobral, 08 de maio de 2020. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0130/2020-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: NACIONAL ELEVADORES LTDA. Acordam em apostilar o Contrato nº 0130/2020-SMS, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2020, tendo em vista a Inclusão da Dotação Orçamentária do Contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passara a conter as seguintes dotações: 0701.10.122. 0073.1360.33 90.3900.1211 .0000.00; 0701.10.1 22.0073.1360.3 3903900.1214. 0000.00; 0701.10.1 22.0073.1 360.3390 .3900.1290.0 000.00; 0701.10.122. 0073.1360.3390.3 900.1220.0000.02, conforme o Processo nº P115132/2020. Sobral, 08 de maio de 2020. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

PORTARIA Nº 018/2020 - SMS - DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL. A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 39, inciso X da Lei nº 1607, de 02/02/2017 e em cumprimento as demais legislações pertinentes e todas as suas alterações, RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor Delano de Sousa Aragão, como fiscal dos contratos relacionados no Anexo desta Portaria, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização desses instrumentos, considerando que mencionado servidor é o atual farmacêutico responsável pela Central de Abastecimento Farmacêutico de Sobral. Parágrafo único - As cláusulas contratuais que tratam sobre a fiscalização ficam alteradas a partir desta nomeação. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data. Dada na sede da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, Estado do Ceará, aos vinte um de dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete. Sobral, em 07 de maio de 2020. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

ANEXO DA PORTARIA Nº 018, DE 07 DE MAIO DE 2020		
Número do Processo Administrativo	Número do Contrato/Ata de Registro de Preço	Empresa contratada
P115336/2020	PE 205/2019	RAIMUNDO BARROS DE OLIVEIRA-ME
P115280/2020	PE 140/2019	LOCMED HOSPITALAR LTDA
P115139/2020	PE 021/2019	PROSAUDE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI-EPP
P115523/2020	PE 021/2019	HUGO F.VINAS - ME DISTRIBUIDORA SENADOR DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
P115279/2020	PE 125/2019	LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME
P115330/2020	PE 183/2019	AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDORA LTDA ELFA MEDICAMENTOS LTDA EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP HOSPITALMED EIRELI UNI HOSPITALAR CEARÁ LTDA-EPP

P115331/2020	PE 199/2019	CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDORA LTDA DISTRIBUIDORA SENADOR DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR E ONCOLÓGICOS LTDA RIOSMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
P115329/2020	PE 203/2019	EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP RIOSMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR E ONCOLÓGICOS - LTDA UNI HOSPITALAR CEARÁ LTDA-EPP
P115328/2020	PE 182/2019	CEARENSE HOSPITALAR EIRELI CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDORA LTDA NUTRIENTES MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA SELLENE COMERCIO REPRESENTAÇÕES LTDA
P115337/2020	PE 206/2019	MULTIFARMA COMERCIAL LTDA CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDORA LTDA INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA SUPRAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR E ODONTOLÓGICOS LTDA RIOSMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
P115332/2020	PE 220/2019	MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDORA LTDA UNI HOSPITALAR CEARÁ LTDA-EPP
P115269/2020	PE 184/2019	CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDORA LTDA CECHETTI & CADINI COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR E ONCOLÓGICOS - LTDA
P115274/2020	PE 201/2019	DMC DISTRIBUIDORAS COMÉRCIO D' MEDICAMENTOS EIRELI-EPP TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA RIOSMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME SELLENE COMERCIO REPRESENTAÇÕES LTDA EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP ELFA MEDICAMENTOS LTDA
P115275/2020	PE 208/2019	CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDORA LTDA RIOSMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA SANTA BRANCA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA SUPRAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO LTDA TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
P115271/2020	PE 004/2020	CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDORA LTDA CEARENSE HOSPITALAR EIRELI

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2020 - STDE. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico. CONTRATADO: Empresa D. OLIVEIRA V. NETO. VARIEDADES EIRELI. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de Material de Expediente, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 177/2019. VALOR GLOBAL: R\$ 18,40 (dezoito reais e quarenta centavos). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Coordenador Administrativo Financeiro, Sr. Francisco Leon Torres de Sousa. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Raimundo Inácio Neto. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Ditimar de Oliveira Vasconcelos Neto. Carlos Antônio Elias dos Reis Junior - COORDENADOR JURÍDICO DA STDE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2020 - STDE. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico. CONTRATADO: Empresa PRINTER COMERCIO PARA IMPRESSÃO LTDA. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de Material de Expediente, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 177/2019. VALOR GLOBAL: R\$ 67,90 (sessenta e Sete reais e noventa centavos). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Coordenador Administrativo Financeiro, Sr. Francisco Leon Torres de Sousa. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Raimundo Inácio Neto. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Nelson Ramos Nobrega Junior. Carlos Antônio Elias dos Reis Junior - COORDENADOR JURÍDICO DA STDE.